



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



SEÇÃO II

ANO XXIII - N.º 159

QUARTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1968

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

SESSÕES CONJUNTAS

Em 18 de setembro de 1968, às 21 horas
(QUARTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Veto Presidencial:

Ao Projeto de Lei n.º 119-C/63, na Câmara, e n.º 111/67, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para ocorrer a despesas com instalação de órgãos criados pela Lei número 4.088, de 12 de julho de 1962, e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	único	Totalidade do projeto

Em 19 de setembro de 1968, às 21 horas
(QUINTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Veto Presidencial:

Ao Projeto de Lei n.º 15, de 1968 (CN), que institui o sistema de sublegendas, e dá outras providências.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	único	Parágrafo 3.º do art. 17

PRESIDÊNCIA

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 34, DE 1968

Aprova o texto do Convênio Interamericano de Sanidade Animal, assinado no Rio de Janeiro, a 18 de julho de 1967.

Art. 1.º — É aprovado o texto do Convênio Interamericano de Sanidade Animal, assinado no Rio de Janeiro, a 18 de julho de 1967.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 17 de setembro de 1968. — Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal.

CONVÉNIO INTERAMERICANO DE SANIDADE ANIMAL

Os Estados-Partes dêste Convênio,

Considerando que é de real conveniência assegurar a sanidade da produção pecuária em seus respectivos territórios, libertando-a das enfermidades existentes e protegendo-a das doenças exóticas, para o que consideram necessário proceder com unidade de critério e ação;

Considerando a conveniência de combater e intensificar a luta contra as diferentes enfermidades animais que se especificam neste ato, assim como promover a aplicação das normas para o controle de específicos zooterápicos, de acordo com as bases aprovadas no mesmo, acordam no seguinte:

ARTIGO I

Fica criada a Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal, que se regerá e funcionará de conformidade com os artigos abaixo.

ARTIGO II

Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal

1. Organização, Sede e Regulamento.

a) a Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal será integrada por dois profissionais de cada país signatário, representantes de seus respectivos Serviços Sanitários;

b) a Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal celebrará reuniões ordinárias pelo menos duas vezes por ano, nos meses de abril e outubro, sendo sede das mesmas cada um dos países, em forma rotativa;

c) a Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal poderá celebrar reuniões extraordinárias mediante solicitação de qualquer dos países intervenientes, na forma estabelecida pelo regulamento pertinente;

d) a Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal poderá criar, quando considerar conveniente, subcomissões técnicas de assessoramento;

e) a Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal organizará seu Regulamento Interno, o qual deverá ser submetido aos governos dos países-membros.

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL
WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENES BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície

Semestre	NCr\$ 20,00
Ano	NCr\$ 40,00

Número avulso

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,02.

Assinatura Via Aérea

Semestre	NCr\$ 40,00
Ano	NCr\$ 80,00

NCr\$ 0,20

Tiragem: 20.000 exemplares

2. Objetivos.

- a) manter contatos diretos entre as autoridades veterinárias dos diferentes países que aceitam este Acordo e propiciar o intercâmbio de técnicos;
- b) promover entendimentos entre os países acordantes, com a finalidade de harmonizar os regulamentos sanitários;
- c) intercambiar, de forma rápida e freqüente, todas as informações que conduzam a um melhor conhecimento das enfermidades, planos de investigação, luta e medidas profiláticas;
- d) aconselhar medidas sanitárias comuns relativamente às importações e exportações de animais e produtos de origem animal, com especial referência à proteção contra as enfermidades exóticas;
- e) propor acordos bilaterais ou multilaterais, segundo os casos, com a adoção de medidas tendentes a facilitar o controle e a erradicação das diferentes enfermidades, pondo especial ênfase nas medidas de proteção nas zonas fronteiriças;
- f) estabelecer unidade de critério nos métodos de diagnósticos e estandardização de produtos biológicos nos mesmos utilizados;
- g) examinar as observações sanitárias que os países compradores formularem a respeito das dificulda-

des de exportação, com a finalidade de atendê-las ou recusá-las, com unidade de critério e ação.

ARTIGO III

Enfermidades dos Animais

Febre Aftosa

1. Os países signatários deste Convênio iniciarão e intensificarão, no mais breve período de tempo, uma luta frontal e decisiva contra a febre aftosa, e desenvolverão a maior colaboração possível para atingir esse objetivo.
2. Na comercialização de bovinos de um país a outro se exigirá um certificado oficial do qual conste que foram vacinados contra a febre aftosa, em prazo não maior de quatro meses, e revacinados quinze dias antes da saída, com vacinas trivalentes aprovadas pelo país exportador; para ovinos e suínos, será exigido somente este último requisito.
3. A Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal constituirá uma subcomissão técnica integrada por um representante de cada país e do Centro Pan-americano de Febre Aftosa para dar maior unidade à ação dos países, especialmente no que concerne às campanhas sanitárias, preparação e controle de vacinas, intercâmbio de informações epizootiológicas e planificação de investigações, como também ao estudo dos problemas da febre aftosa que incidem na comercialização de carnes e subprodutos, couros, lãs etc.

ARTIGO IV

Brucelose

1. Os países signatários intensificarão, de acordo com as suas possibilidades, a luta contra a brucelose.
2. Para os fins expressos no item precedente, a Comissão Técnica Regional deverá:

- a) uniformizar tudo o que se refere às provas biológicas de diagnóstico;
- b) fixar o emprêgo, nos diferentes países, de抗igenos que respondam a um padrão-tipo;
- c) adotar um critério comum na interpretação de resultados;
- d) estabelecer os meios de luta mais convenientes;
- e) fixar critérios sobre a duração dos títulos de aglutinação dos animais vacinados;
- f) estabelecer critérios sobre a vacinação de bovinos adultos e demais espécies suscetíveis;
- g) estudar e propor medidas contra outras bruceloses, com especial referência à epididimite ovina.

Nos casos em que a Comissão Técnica o considere necessário, solicitará a colaboração do Centro Pan-americano de Zoonoses.

ARTIGO V

Tuberculose

1. Considera-se de grande interesse que os países organizem, em forma progressiva, uma campanha de controle sanitário tendente à erradicação da tuberculose bovina.
2. A Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal determinará, com a maior urgência, as técnicas, instrumental e抗igenos, a serem utilizados nas provas tuberculinicas, assim como os critérios de interpretação.

Nos casos em que julgue necessário, poderá requerer a colaboração do Centro Pan-americano de Zoonoses.

ARTIGO VI

Enfermidade de "Newcastle" e outras Viroses das Aves

Os países signatários manterão um rígido controle sanitário sobre a importação de aves, ovos e carnes, e projetarão, por intermédio da Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal, planos, conjuntos de investigação e experimentação quanto à difusão e profilaxia da enfermidade de "Newcastle".

De acordo com o estabelecido no parágrafo precedente, adotar-se-á critério semelhante em outras viroses das aves, tais como a laringotranqueite, bronquite infeciosa e encefalomielites.

ARTIGO VII

Carrapato

1. Os países acordantes promoverão intensa luta contra o carrapato.
2. A fim de assegurar a finalidade determinada no inciso anterior, convém ser necessário criar, em cada um

dêles, um serviço especial destinado a combater exclusivamente essa praga.

3. Compete à Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal o estudo e a formulação de indicações sobre os seguintes pontos:

- a) convênios bilaterais;
- b) métodos de luta contra as distintas espécies de carrapatos;
- c) químico-resistência dos parasitas;
- d) estudo sobre a bioclimatologia dos carrapatos; e
- e) enfermidades transmitidas por estes parasitos.

ARTIGO VIII

Raiva

1. Os países signatários combaterão enérgicamente a raiva e realizarão campanhas tendentes à sua erradicação.
2. Compete à Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal o estudo de:

- a) convênios bilaterais; e
- b) métodos de diagnósticos, vacinação e eliminação de reservatórios de vírus.

Nos tópicos que a Comissão Técnica Regional considere necessário, solicitará a colaboração do Centro Pan-americano de Zoonoses.

ARTIGO IX

Peste Suína

Os países signatários prosseguirão na luta contra a peste suína, intensificando-a.

Para esse fim, a Comissão Técnica Regional deverá propor as medidas relativas à substituição gradual de métodos de vacinação com soro-vírus, por outros processos menos perigosos, até alcançar sua total proibição nos países que a utilizem.

ARTIGO X

Salmoneloses

1. Os países signatários empreenderão ou continuarão a luta contra as salmoneloses nas diferentes espécies animais, e manterão rígido controle nas salas de matança e de preparação de produtos alimentícios, com a finalidade de evitar sua contaminação.

2. A Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal deverá:

- a) estudar os problemas derivados da presença de salmonelas nas carnes de animais domésticos ou de caça, e a contaminação das mesmas com relação à saúde pública;
- b) uniformizar tudo o que se refere às provas biológicas de diagnóstico;
- c) fixar o emprêgo, nos diferentes países, de抗igenos que respondam a um tipo-padrão;
- d) adotar um critério comum na interpretação de resultados;

e) estabelecer o alcance da expressão "livre de pul-lorose" que se utiliza nos certificados.

Nos casos em que considere necessário, a Comissão Técnica Regional solicitará a colaboração do Centro Pan-americanos de Zoonoses.

ARTIGO XI

Parasitos Externos

Os países tomarão medidas de caráter permanente e progressivo para a erradicação da sarna e outras ectoparásitos.

Compete à Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal propiciar convênios bilaterais, com o fim de estabelecer todas as medidas sanitárias que assegurem a não-reinfestação das zonas fronteiriças.

ARTIGO XII

Parasitos Internos

1. Os países signatários, reconhecendo que os parasitos internos representam um grave problema sanitário, desenvolverão intensa luta para seu controle.

2. Compete à Comissão Técnica Regional a função de desenvolver em particular, ou conjuntamente, estudos sobre:

- a) levantamento zonal e bioclimatológico das diversas espécies parasitárias;
- b) métodos de luta;
- c) experiências sobre a eficácia dos zooterápicos específicos empregados para combatê-las.

ARTIGO XIII

Enfermidades Produzidas por Anaeróbios

A Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal propiciará:

- a) o estudo da incidência das diferentes espécies e tipos de clostrídios;
- b) o aperfeiçoamento dos métodos de provas de eficácia das vacinas usadas no controle das enfermidades produzidas por clostrídios.

ARTIGO XIV

Hidatidose

Os países signatários, reconhecendo à importância da hidatidose sobre a economia e a saúde pública, recomendam a intensificação das campanhas contra essa zoonose.

ARTIGO XV

Enfermidades Exóticas

Os países signatários estabelecerão os mais severos controles a fim de impedir a entrada de enfermidades exóticas nos territórios respectivos.

ARTIGO XVI

Controle de Específicos Zooterápicos

A Comissão Técnica Regional manterá informação recíproca sobre a eficácia dos princípios ativos utilizados em

cada região e sobre o uso dos produtos autorizados nos países-membros.

ARTIGO XVII

Disposições Gerais

1. Os países signatários se comprometem a conceder as facilidades possíveis para que os técnicos que devam exercer as funções mencionadas possam deslocar-se rapidamente com os meios e os elementos de trabalho que considerem necessários para o cumprimento de suas tarefas.

2. O presente Convênio ficará aberto à assinatura ou aceitação de outros países da América com problemas sanitários comuns.

3. Esses países poderão aderir ao presente Convênio mediante:

- a) assinatura sem reserva de ulterior aceitação;
- b) assinatura com reserva de aceitação, seguida da mesma;
- c) aceitação simples.

4. A aceitação só terá validade após o depósito do instrumento respectivo no Ministério das Relações Exteriores do Brasil, o qual comunicará aos outros países signatários.

5. O presente Convênio terá vigência indefinida, mas poderá ser denunciado por qualquer Estado Contratante dois anos depois de sua entrada em vigor, mediante notificação feita ao Ministério das Relações Exteriores do Brasil, o qual a comunicará imediatamente aos Estados-membros e à Comissão Técnica Regional de Sanidade Animal. A denúncia terá efeito um ano depois da data em que a notificação for recebida.

Em fé do que, os Plenipotenciários abaixo assinados, depois de haver depositado seus plenos poderes, encontrados em boa e devida forma, firmam o presente Convênio.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete, em um só exemplar, nos idiomas português e espanhol, o qual ficará depositado nos arquivos do Ministério das Relações Exteriores do Brasil, que fornecerá cópias autênticas aos demais países signatários e aos Centros Pan-americanos de Febre Aftosa e de Zoonoses.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 35, DE 1968

Aprova o Convênio de Intercâmbio Cultural, assinado em 25 de janeiro de 1968, entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina.

Art. 1.º — É aprovado o Convênio de Intercâmbio Cultural, assinado em 25 de janeiro de 1968, entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina.

Art. 2.º — Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 17 de setembro de 1968.

Gilberto Marinho
Presidente do Senado Federal

CONVÉNIO DE INTERCÂMBIO CULTURAL BRASIL E ARGENTINA

O Governo do Brasil e o Governo da República Argentina,

Convencidos de que, para o mais amplo desenvolvimento da cultura americana e da política interamericana, é fundamental e necessário um conhecimento mais íntimo entre os dois países;

Animados do desejo de incrementar o intercâmbio cultural, artístico e científico entre ambos os países, tornando cada vez mais firme e tradicional a amizade que une o Brasil e a Argentina,

Resolveram celebrar um Convênio de Intercâmbio Cultural e, para esse fim, nomeiam seus Plenipotenciários, a saber:

Sua Excelência o Presidente da República do Brasil, Marechal Arthur da Costa e Silva, Sua Excelência o Sr. José de Magalhães Pinto, Ministro de Estado das Relações Exteriores;

Sua Excelência o Presidente da Nação Argentina, General Juan Carlos Onganía, Sua Excelência o Sr. Nicanor Costa Méndez, Ministro das Relações Exteriores e Culto,

Os quais, após haverem trocado seus Plenos Poderes, achados em boa e devida forma, acordaram no seguinte:

Artigo I

Cada Parte Contratante se compromete a promover o intercâmbio cultural entre brasileiros e argentinos, apoiando a obra que, em seu território, realizem as instituições culturais educativas, científicas ou históricas, consagradas à difusão do idioma e dos valores culturais e artísticos da outra Parte.

Artigo II

Cada uma das Partes Contratantes procurará, com referência à outra:

- incluir no currículum do curso secundário o ensino de idioma da outra Parte, em caráter opcional, objetivando uma rápida assimilação do conteúdo comum dos idiomas português e castelhano;
- ministrar em cursos de especialização ou de pós-graduação o ensino de sua literatura e sua história e promover, em nível de extensão universitária, cursos sobre a cultura nacional da outra Parte;
- propor a criação de cátedras de português e da cultura brasileira nas Faculdades de Humanidades argentinas e de castelhano e cultura argen-

tina nas Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras brasileiras;

- os professores indicados para desenvolver esse tipo de intercâmbio educacional terão suas passagens e estipêndios fornecidos pelo país de origem, e estada assegurada pela Parte que os receber. O intercâmbio em questão deverá ser previsto em base permanente, para assegurar-lhe continuidade.

Artigo III

Cada Parte Contratante procurará incentivar a criação e a manutenção, no território da outra Parte, de instituições para o ensino e a difusão do seu idioma e cultura.

2. As instituições em causa, criadas no território da outra Parte Contratante, procurarão, sempre que possível, articular-se com as universidades locais, a fim de permitir melhor rendimento operacional em suas funções.

3. Serão concedidas todas as facilidades necessárias para a entrada e permanência dos professores que lecionarem nas instituições a que se refere este artigo.

Artigo IV

Cada Parte Contratante se compromete a estimular as relações entre os estabelecimentos de ensino de nível superior, de seus respectivos países, no sentido de promover entre os mesmos o intercâmbio de professores, por meio de estágios no território da outra Parte, preferentemente durante o ano acadêmico, a fim de ministrarem cursos ou realizarem pesquisas de suas especialidades.

Outrossim, as Partes Contratantes recomendam que as universidades procurem incentivar o intercâmbio intelectual entre os dois países, através dos respectivos Conselhos de Reitores, com vista a estabelecer pontos de ligação e contatos culturais especiais além dos já existentes.

Artigo V

Cada Parte Contratante concederá, anualmente, bolsas estipendiaadas a estudantes pós-graduados, profissionais ou artistas enviados por um ou outro país, para aperfeiçoarem seus estudos.

2. Aos brasileiros e argentinos, beneficiários dessas bolsas e que se destinarem ao magistério, serão concedidas, facilidades administrativas e dispensar-se-á o pagamento de taxas de matrícula, de exame e de outras do mesmo gênero.

Artigo VI

Cada Parte Contratante recomendará às suas instituições de ensino superior que, em função do limite de vagas, concedam matrícula inicial aos estudantes da outra Parte, que, em seu país, tenham prestado exame vestibular ou preenchido outras condições ali exigidas para tal fim, estando, assim, habilitados a matricular-se em curso de nível superior.

Artigo VII

Cada Parte Contratante recomendará a seus institutos de ensino que, mediante a apresentação de documento comprobatório, permitam a transferência de um país para

outro de estudantes de nível primário, médio ou superior, na série seguinte à concluída em seu país de origem, sempre que houver causa justificada e ad referendum da autoridade competente.

Artigo VIII

Nos casos previstos nos artigos V e VI acima, os diplomas e títulos que dão direito ao exercício de profissões liberais, expedidos por instituições universitárias de uma das Partes em favor de nacionais da outra, terão validade no país de origem do interessado, sendo porém, indispensável o registro de tais documentos pelas autoridades competentes, que poderão fixar requisitos complementares para satisfazer o exercício profissional respectivo.

Artigo IX

Cada Parte Contratante patrocinará a organização periódica de exposições culturais, bem como de festivais de teatros de música e de cinema, documentário e artístico e atividades culturais complementares.

Artigo X

Cada Parte Contratante se compromete a estudar os meios mais adequados para facilitar a livre entrada, nos respectivos territórios, de obras de arte, material científico, livros, gravação e partituras musicais e outras publicações de caráter cultural, originários da outra Parte.

Artigo XI

Cada Parte Contratante recomendará às instituições oficiais e às entidades privadas, especialmente às sociedades de escritores e artistas e às câmaras de livro, que enviem suas publicações com destino às bibliotecas nacionais de cada Parte, como também estimulará a tradução e a edição das principais obras literárias, técnicas e científicas de autores nacionais da outra Parte.

Artigo XII

Cada Parte Contratante recomendará ampla divulgação recíproca de programas radiofônicos e da televisão, de interesse cultural, propondo, no caso específico de programação televisionada, o intercâmbio de filmes.

Artigo XIII

Cada Parte Contratante recomendará às suas respectivas instituições especializadas no campo da investigação histórica, a compilação de material bibliográfico e informativo, a fim de promover o intercâmbio de material considerado de interesse para ambas as Partes.

Artigo XIV

Cada Parte Contratante favorecerá a introdução em seu território de películas documentárias, artísticas e educativas originárias da outra Parte, assim como estudará os meios para facilitar a realização de filmes sob regime de co-produção.

Artigo XV

Cada Parte Contratante facilitará, sob reserva única da Segurança Pública, a livre circulação de jornais, revistas e publicações informativas, assim como a recepção de noticiários cinematográficos, radiofônicos e de programas de televisão, originários da outra Parte.

Artigo XVI

Cada Parte Contratante protegerá em seu território os direitos de propriedade artística, intelectual e científica, originária da outra Parte, de acordo com as convenções internacionais a que tenha aderido ou venha a aderir no futuro.

2. Igualmente, estudará a melhor forma para conceder aos autores da outra Parte o mesmo tratamento que o outorgado aos autores nacionais, para o recebimento de seus direitos.

Artigo XVII

Cada Parte Contratante facilitará a admissão, em seu território, assim como a saída eventual de instrumentos científicos e técnicos, material pedagógico, obras de arte, livros e documentos ou quaisquer objetos que, procedentes da outra Parte contribuam para o eficaz desenvolvimento das atividades compreendidas no presente Convênio, ou que, destinando-se às exposições temporárias, devam retornar ao território de origem, respeitadas, em todos os casos, as disposições que regem o patrimônio nacional.

Artigo XVIII

Cada Parte Contratante compromete-se a estimular, através de incentivos materiais a serem estabelecidos pela Comissão Mista de que trata o artigo XX, e renovados periodicamente, os estudantes, escritores, artistas e intelectuais de ambos os países a se interessarem pelos aspectos da cultura da outra Parte.

Artigo XIX

As Partes Contratantes promoverão a assinatura de um acordo científico destinado a estimular o intercâmbio no campo da ciência e da tecnologia de interesse para ambas as partes.

Artigo XX

Para velar pela aplicação do presente Convênio, será oportunamente criada uma Comissão Mista, integrada por três representantes de cada Parte Contratante, a qual se reunirá, anualmente, em Buenos Aires e no Rio de Janeiro, de maneira alternada.

2. Da referida Comissão farão parte representantes do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério da Educação e um funcionário da Missão Diplomática de cada uma das Partes Contratantes.

3. Caberá à referida Comissão estudar concretamente os meios mais adequados à perfeita execução do presente Convênio, propor as modificações que se fazem necessárias, para o que deverá recorrer, sempre que necessário, à colaboração das autoridades competentes das Partes Contratantes, evidando esforços para criar condições propícias à realização plena dos altos objetivos do presente Convênio.

Artigo XXI

O presente Convênio substituirá, na data de sua entrada em vigor, o Convênio de Intercâmbio Cultural, concluído entre os Estados Unidos do Brasil e a República Argentina a 25 de novembro de 1959.

Artigo XXII

O presente Convênio entrará em vigor trinta dias depois da data da troca de instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade de Buenos Aires, e a sua vigência durará até seis meses após a data em que fôr denunciado por uma das Partes Contratantes.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima nomeados assinam e selam o presente Convênio em dois exemplares igualmente autênticos, nas línguas portuguesa e espanhola.

Feito na Cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito.

Pelo Governo da República Argentina.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, inciso I, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO N.º 36, DE 1968

Aprova o Acôrdo Cultural concluído entre o Brasil e a Tcheco-Eslováquia, assinado no Rio de Janeiro, a 16 de abril de 1962.

Art. 1.º — É aprovado o Acôrdo Cultural concluído entre a República Federativa do Brasil e a República Socialista da Tcheco-Eslováquia, assinado no Rio de Janeiro, a 16 de abril de 1962.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 17 de setembro de 1968. — **Gilberto Marinho**, Presidente do Senado Federal.

ACÓRDO CULTURAL ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA SOCIALISTA DA TCHECO-ESLOVÁQUIA

O Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República Socialista da Tcheco-Eslováquia,

Inspirados nos altos ideais da Carta das Nações Unidas e nos laços de amizade que unem seus povos;

Convencidos da necessidade de promover e estreitar as relações culturais e a compreensão existentes entre os dois países; e

Desejosos de desenvolver a colaboração entre os dois países no campo da educação, ciência e cultura,

Resolveram concluir um acôrdo cultural e, para esse fim, nomearam seus respectivos Plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil: Sua Excelência o Senhor Francisco Clementino de São Tiago Dantas, Ministro de Estado das Relações Exteriores, e

O Governo da República Socialista da Tcheco-Eslováquia: Sua Excelência o Senhor Frantisek Kahuda, Ministro da Educação e Cultura,

Os quais, após terem trocado seus plenos poderes, achados em boa e devida forma, convieram no seguinte:

Artigo Primeiro

Cada Parte Contratante promoverá e estimulará as relações culturais, artísticas e científicas entre os dois países com o fito de assegurar uma melhor compreensão e aproximação entre ambos os povos.

Artigo Segundo

Cada Parte Contratante se compromete a estimular a colaboração entre as instituições científicas e de pesquisas, associações e organizações culturais, artísticas, técnicas e educativas de ambos os países.

2. Para esse fim, serão criadas tôdas as facilidades para o intercâmbio de informações e de material referentes a educação, ciência e cultura, bem como de obras e publicações científicas, técnicas, literárias e artísticas, cuja tradução e edição se procurará incentivar.

3. O intercâmbio de estudantes, cientistas, escritores, artistas e jornalistas será estimulado mediante a organização de visitas, seminários e conferências.

Artigo Terceiro

Cada Parte Contratante concederá, anualmente, bolsas de estudo a estudantes pós-graduados, profissionais, cientistas, técnicos e artistas, enviados por um ao outro país, para fins de aperfeiçoamento cultural.

Artigo Quarto

Cada Parte Contratante patrocinará a organização periódica de exposições culturais bem como festivais de teatro, de música e de cinema educativo e artístico, criando tôdas as facilidades para o intercâmbio de filmes e para a organização de concertos, representações teatrais, exposições artísticas e técnicas e competições esportivas entre seus respectivos nacionais.

Artigo Quinto

Cada Parte Contratante estimulará a colaboração entre suas emissoras de rádio e televisão e facilitará a apresentação, em circuito comercial, de documentários educativos e artísticos e filmes de longa metragem de valor artístico, que possam contribuir para um melhor conhecimento recíproco de ambos os países, assim como procurará incentivar a realização de filmes sob o regime de co-produção.

Artigo Sexto

Cada Parte Contratante incentivará a criação e o desenvolvimento, em suas universidades e outras instituições de ensino e pesquisa, de cursos sobre a língua e a cultura da outra Parte Contratante.

Artigo Sétimo

Para execução desta Convenção, as Partes Contratantes estabelecerão planos bienais de colaboração no campo da educação, ciência e cultura.

2. O plano bienal será fixado mediante entendimentos mútuos entre os órgãos competentes das Partes Contratantes.

3. De regra, o plano será alternadamente combinado em Praga e em Brasília, entre o órgão nacional competente e a Missão Diplomática da outra Parte Contratante, caso não se convencione diversamente.

4. O plano preverá, também, a maneira de ocorrer às despesas necessárias a sua realização.

Artigo Oitavo

O presente Acordo fica sujeito a aprovação, segundo as disposições constitucionais de cada Parte Contratante,

e entrará em vigor 30 (trinta) dias após a troca de notas, pelas quais as duas Partes Contratantes se comunicarão reciprocamente aquela aprovação.

A vigência do presente Acordo durará até seis meses após a data em que foi denunciado, por escrito, por uma das Partes Contratantes.

Em fé do que os Plenipotenciários acima nomeados assinam e selam o presente Convênio, em dois exemplares igualmente autênticos, nas línguas tcheca e portuguesa.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e dois.

SENADO FEDERAL

ATA DA 190.ª SESSÃO EM 17 DE SETEMBRO DE 1968

2.º Sessão Legislativa Ordinária da 6.º Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

As 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Clodomir Milliet — Sigefredo Pacheco — Meñezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Argemiro de Figueiredo — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Viana — Gilberto Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Mello Braga — Antônio Carlos — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 40 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

N.º 1.068/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Indústria e do Comércio (Aviso AP/290/68-MIC 100.858/68);

N.º 966/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministério da Indústria e do Comércio (Aviso AP/291/68-MIC 100.822/68).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência deferiu o Requerimento de Informações número 1.178/68, de autoria do Senador Bezerra Neto, ao Ministério da Agricultura.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Em 17 de setembro de 1968

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, terminada a licença em cujo gózo me achava, reassumo hoje o exercício do meu mandato.

Atenciosas saudações. — José Feliciano.

Em 16 de setembro de 1968

Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País dentro de poucos dias, a fim de, no desempenho de missão com que

me distingui o Senado, participar como observador parlamentar da Reunião da ASTA, a realizar-se em Porto Rico.

Atenciosas saudações. — Adalberto Sena.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — As comunicações lidas serão publicadas para os efeitos devidos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há oradores inscritos. (Pausa.)

Da Ordem do Dia consta trabalho de Comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 132, DE 1967

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (n.º 338-C/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S.A. e Banco da Amazônia S.A., a devedores do Pará e Amazonas, tendo

PARECERES, sob n.º 487, 488 e 489, de 1968, das Comissões de

— Valorização da Amazônia, favorável ao projeto, com emenda que oferece sob n.º 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa);

— Constituição e Justiça, favorável, com emenda que oferece sob n.º 1-CCJ;

— Finanças, favorável ao projeto e à Subemenda n.º 1-CJ e pela rejeição da Emenda n.º 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa).

2

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 85, DE 1968 — DF**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado n.º 85, de 1968 — DF, que autoriza o Prefeito do Distrito Federal a abrir crédito especial no valor de NC\$ 8.275.000,00 (oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros novos), para integralização do Capital da Companhia de Telefones de Brasília Ltda. (COTELB), tendo

PARECERES, sob n.º 727, 728 e 729, de 1968, das Comissões de
— Constituição e Justiça, favorável;
— Distrito Federal, favorável; e
— Finanças, favorável, com a emenda que oferece sob n.º 1-CF.

3

**REQUERIMENTO
N.º 1.131, de 1968**

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 1.131, de 1968, de autoria do Sr. Senador José Ermírio, solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre a importância remetida ao Brasil, durante o ano de 1967 e até agosto dêste ano, pela Instrução n.º 289, da antiga SUMOC, e pela Circular n.º 63, do Banco Central, sua aplicação, juros pagos ao Exterior, e faz outras indagações a respeito.

4

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 69, DE 1968**

Votação, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 69, de 1968, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, que facilita a redução do índice

de nacionalização do peso de trator, tendo

PARECERES, sob n.º 717 e 718, de 1968, das Comissões de

— Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; e
— Indústria e Comércio, favorável.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 63, DE 1968**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1968 (n.º 539-C/67, na Câmara), que acrescenta dispositivos ao Código Penal estabelecendo punição, por fraude, nas competições esportivas, tendo

PARECER, sob n.º 734, de 1968, da Comissão de

— Constituição e Justiça, pela aprovação, nos termos de substitutivo que apresenta.

6

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 26, DE 1968**

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que fixa o entendimento da expressão "indenizações trabalhistas" nos textos legais que menciona, tendo

PARECERES, sob n.º 758 e 759, de 1968, das Comissões de

— Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
— Legislação Social, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

7

**PROJETO DE RESOLUÇÃO
N.º 56, DE 1968**

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 56, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, o Redator, PL-2, Paulo Goyano de Faria.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 10 horas e 15 minutos.)

**ATA DA 191.ª SESSÃO
EM 17 DE SETEMBRO DE 1968**

**2.ª Sessão Legislativa Ordinária
da 6.ª Legislatura**

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E CATTETE PINHEIRO

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

José Guiomard — Oscar Passos
— Flávio Brito — Edmundo Levi
Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — João Cleofas — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — Aloysio de Carvalho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Carvalho Pinto — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Bezerra Neto.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 26 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

**EXPEDIENTE
OFÍCIO**

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Restituição de autógrafo de projeto de lei sancionado:

N.º 003527, de 16 do mês em curso restituindo autógrafo do Projeto de Lei da Câmara n.º 7.668, no Senado, e n.º 1.280/68, na Câmara, que revoga o Decreto-Lei n.º 127, de 31 de janeiro de 1967, revoga e altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei n.º 5, de 4 de abril de 1966, e dá outras providências. (Sancionado em 10-8-68).

PARECER
N.º 767, DE 1968

da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara n.º 68, de 1968 (número 3.414-B/66, na Câmara), que estabelece prioridade para a matrícula nos estabelecimentos de ensino público de curso médio e dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo para os filhos de ex-combatentes e órfãos menores carentes de recursos.

Relator: Sr. Adalberto Senna

O projeto sob exame estabelece prioridade para a matrícula gratuita nos estabelecimentos de ensino público de curso médio aos filhos menores de ex-combatentes e aos órfãos carentes de recursos, obrigando os estabelecimentos oficiais estaduais congêneres a este preceito, desde que os respectivos Estados, sob qualquer forma, recebam auxílio da União para o seu ensino.

Estabelece o art. 2.º que as Comissões Estaduais de Bolsas de Estudo deverão conceder recursos aos filhos menores de ex-combatentes somente quando a solicitação for encaminhada pela respectiva Associação, com sede na Capital do Estado, e aos menores órfãos carentes de recursos, quando a documentação apresentada comprovar esta condição. Em ambos os casos, porém, a petição terá de ser justificada com declaração comprobatória da inexistência de estabelecimento oficial no local de domicílio do requerente.

Preceitua, ainda, a proposição que essas bolsas equivalerão a anuidade-externato, não podendo ultrapassar a importância de duas vezes o maior salário-mínimo vigente no País.

Estranho nos pareceu, à primeira vista, a não extensão, no âmbito federal, ou seja, nos estabelecimentos federais de ensino médio, a que se referir o art. 1.º, das medidas disciplinadoras aplicáveis às escolas estaduais, de que trata o art. 2.º

Isto, porém, se nos afigura matéria de pouca relevância.

A atual Constituição, como já fizera a de 1946, estatui que o ensino oficial de grau médio deve ser gratuito

para todo aquele que provar falta ou insuficiência de recursos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional mostra-se a respeito bastante precavida.

É, entretanto, taxativa quando determina que os recursos aplicados à educação devem assegurar o acesso à escola para o maior número possível de educandos (art. 93) e ao estabelecer que a União proporcionará bolsas gratuitas para custeio total ou parcial dos estudos para alunos de parcisos recursos (art. 94).

Antes da vigência daquela lei básica do ensino, já o Decreto-Lei número 8.794, de 1946, tratando especificamente dos benefícios dos militares que participaram da Fôrça Expedicionária Brasileira, prescreve que aos herdeiros ou filhos menores daqueles militares será assegurada educação gratuita nos diversos níveis de ensino, a expensas do Estado (art. 10).

Esta disposição encontra-se, hoje, devidamente regulamentada pela Secretaria-Geral do Ministério do Exército.

Copiosa, esparsa e fragmentária é a legislação atual sobre a concessão de bolsas de estudo, notadamente após a vigência da Lei de Diretrizes e Bases, tanto assim que, em parecer prévio que emitimos sobre o presente projeto, em maio do ano em curso, quando solicitamos pronunciamento preliminar do Ministério da Educação sobre a necessidade das medidas nêle contidas, observamos "não se tratar de matéria nova, visto já existirem disposições legais e regulamentares que visam aos mesmos objetivos".

De fato, nove meses antes da vigência da referida Lei de Diretrizes e Bases da Educação, já o Decreto n.º 50.368, de 21 de março de 1961, estabelecia normas sobre o atendimento de educação gratuita a filho menor de ex-combatentes e aos órfãos carentes de recursos, preceituando que este benefício deve ser concedido a todo aluno matriculado em estabelecimento de ensino de grau médio e ao candidato habilitado em exame de admissão que careçam de meios para prosseguir nos estudos, por motivo de falecimento de pai ou responsável, ainda que tal falecimento tenha ocor-

rido anteriormente ao ingresso do aluno no curso de grau médio, aplicando-se-lhes as disposições vigentes para o estudante gratuito nos educandários oficiais.

Antes, porém, daquele diploma legal, a Lei n.º 3.663, de 16 de novembro de 1959, assegurando ao aluno do grau médio gratuitade de matrícula por motivo de falecimento de pai ou responsável, determinava que para a execução desta medida seria concedida bolsa de estudos por conta de recursos do Fundo Nacional do Ensino Médio, quando não fosse possível o aproveitamento de matrícula gratuita legalmente disponível ou posta à disposição do M.E.C.

Todas estas disposições legais representam as primeiras providências a respeito contidas no Decreto-Lei n.º 8.019, de 29 de setembro de 1945, que já previa a instituição de bolsas de estudo ou a concessão de gratuitade do ensino, até a conclusão do curso, em favor do expedicionário brasileiro.

Em 1963, o Decreto n.º 51.736, visava a atender às circunstâncias especiais da falta de recursos dos educandos, preceituando que as bolsas de estudo concedidas no âmbito estadual seriam do tipo manutenção a todos que fossem carentes de recursos.

O projeto ora em exame, se não se destina a corporificar tóda a sistemática sobre as bolsas de estudo e sua aplicação, introduz medidas novas, realmente interessantes, como a fixação do valor máximo das bolsas (art. 3.º) e a garantia da prioridade de matrícula gratuita nos estabelecimentos oficiais estaduais de grau médio aos filhos menores dos ex-combatentes e aos órfãos sem recursos.

A proposição disciplina de maneira até casuística providências que talvez melhor devessem constar de portarias ou atos regulamentares.

Seja como fôr, tem seus méritos e inegáveis são os seus elevados desígnios.

Somos dos que entendem que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos termos do seu art. 94, ainda oferece a melhor maneira de se dar cumprimento ao preceito constitucional que estatui a gratuitade de ensino para os que provarem falta ou insuficiência de recursos.

Entendemos, também, que, uma vez que existe um sistema estadual de ensino e que aos conselhos estaduais de educação deve caber a atribuição de fixar o número e os valores das bolsas, de acordo com o custeio médio do ensino e com o grau de escassez do ensino oficial em relação à população em idade escolar, não seria conveniente que se comprometa esta sistemática através de leis fragmentárias.

Por outro lado, incluímos entre os que pensam ser ainda prematuras quaisquer modificações substanciais na letra e no espírito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

No caso vertente, sabemos que as Comissões Estaduais de Bolsas de Estudo já vêm distribuindo estes recursos, ainda que, como sabemos, não devam ser considerados como verdadeiras bolsas e mais como meros auxílios, tal a sua reconhecida insuficiência (NCR\$ 110,00 para as capitais e NCR\$ 90,00 para o interior).

Em vista da realidade sócio-econômica brasileira, estamos que a solução definitiva para o caso em apreço será a criação do Banco Nacional de Educação. Aliás, desta iniciativa, fomos informados já cogita o Governo, constando mesmo que existem disposições a respeito no anteprojeto que foi objeto de apreciação dos diversos EMPLAS realizados em vários estados da Federação.

Enquanto, porém, tal medida não se efetiva legalmente, e tendo em vista que, malgrado a sistemática atual do ensino, o Executivo, por inúmeras vezes, tem tomado a iniciativa de disciplinar a concessão e distribuição de bolsas de estudo, julgamos, ainda que se apresente inócuo, na prática, que o presente projeto, em face das oportunas providências que prevê e das justas medidas que contém, deve merecer o apoio desta Comissão.

Somos, pois, à vista do exposto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1968. — Aloisio de Carvalho, Presidente — Adalberto Sena, Relator eventual — Petrônio Portella — Edmundo Levi.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu ofício do Sr. Prefeito Municipal de Sapucaia

do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de 11 do mês em curso, solicitando autorização do Senado Federal para financiamento, com o Governo da Alemanha, de DM 92.340,00, para compra de equipamentos hospitalares para o Hospital Getúlio Vargas.

O ofício será encaminhado às Comissões competentes, aguardando na de Finanças a complementação dos documentos exigidos no Regimento Interno (art. 343).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O Senador Sigefredo Pacheco enviou à Mesa comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte comunicação
Excelentíssimo Senhor
Presidente do Senado Federal.

Senhor Senador:

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência que me ausentarei do País, a partir do dia 20 do corrente mês, em missão oficial do Senado Federal.

Cordialmente,
Em 17-9-1968

Senador Sigefredo Pacheco

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A comunicação lida será publicada para os devidos efeitos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 101, DE 1968**

Subordina ao Departamento de Polícia Federal a Polícia Rodoviária Nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — Fica transferida, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), para o Departamento da Polícia Federal (DPF) do Ministério da Justiça e Negócios Internos, a competência para a execução do policiamento do trânsito nas rodovias integrantes do Setor Rodoviário do Plano Nacional de Viação, visando à segurança, à facilidade e à comodidade do trânsito e ao zelo para com os bens públicos.

Art. 2.º — O DNER transferirá ao DPF, no prazo de 150 (cento e cinqüenta dias), contados desta lei, as

instalações de postos fixos e os equipamentos utilizados diretamente pela Patrulha Rodoviária Federal.

Art. 3.º — O abastecimento, lavagem e lubrificação dos veículos empregados pelo DPF no policiamento de trânsito das rodovias, poderão ser executados, sob indenização, pelo DNER, de acordo com as possibilidades dos seus órgãos regionais e as necessidades do DPF, na forma definida em convênio entre as partes.

Parágrafo único — Em região onde não conte o DPF com manutenção própria, ou tenha dificuldades em obtê-la por locação de serviços, poderá o DNER, também desde que nela instalado, atender pedidos de manutenção de veículos encaminhados pelo DPF, sob indenização.

Art. 4.º — A localização e os projetos de acesso de postos policiais a serem construídos pelo DPF na rede sob jurisdição do DNER, deverão ser por este previamente aprovados, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, findo o qual ter-se-ão por tacitamente aceitos.

Parágrafo único — Quando, no interesse do DNER, houver necessidade de modificar ou transferir posto policial do DPF instalado na faixa de domínio, o DNER, solicitará ao DPF, a providência, indenizando-o dos gastos efetuados com a alteração ou a execução a pedido.

Art. 5.º — O DNER prestará assistência técnica ao DPF, relativa a engenharia de trânsito, mediante a colocação, à disposição dos órgãos centrais e regionais do DPF, de servidores especializados, na qualidade de assessores das chefias dos órgãos de policiamento rodoviário.

Parágrafo único — Compete aos assessores de que trata este artigo:

- promover a articulação entre o DNER e o DPF, em tudo quanto diga respeito à engenharia e segurança de trânsito e à preservação do patrimônio rodoviário;
- opinar, obrigatória e vinculadamente, em todos os requerimentos de terceiros para obtenção de licenças especiais para a circulação de veículos com dimensões além das pre-

vistas na legislação de trânsito ou transportando cargas excedentes de dimensões ou de peso.

Art. 6.º — Ocorrendo insuficiência de pessoal especializado nos quadros do DNER, para prestação de assistência a que alude o artigo anterior, as atribuições cometidas aos assessores encarregados, serão desempenhados provisoriamente pelos órgãos de trânsito dos Distritos Rodoviários Federais nos limites das respectivas jurisdições.

Art. 7.º — O DPF fornecerá tempestividade ao DNER todos os dados necessários à investigação de acidentes que possam interessar à engenharia de trânsito.

Art. 8.º — O DFSP poderá delegar a outros órgãos federais, a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios, a competência de que trata o art. 1.º desta lei.

Art. 9.º — Mediante convênios com os Estados, poderá o DPF realizar perícias nos acidentes de trânsito ocorridos nas estradas por ele policiadas.

Art. 10 — O produto das multas aplicadas pelo DPF, por violação da legislação de trânsito, constituirá um fundo de natureza contábil, a ser aplicado no aperfeiçoamento do pessoal incumbido do policiamento e na ampliação e renovação do material utilizado pela Polícia Rodoviária Federal.

Art. 11 — São atribuições da Polícia Rodoviária Federal do DPF:

- a) zelar pela segurança do trânsito, por meio de constante vigilância ao longo das rodovias, de modo a assegurar a integridade física de pessoas e bens e a coibir quaisquer transgressões previstas em leis, regulamentos e posturas administrativas;
- b) exercer completa vigilância para evitar e reprimir quaisquer atentados contra a integridade das rodovias, da sinalização e das demais, instalações localizadas na faixa de domicílio;
- c) impor e arrecadar multas e aplicar outras penalidades por infração a disposições legais, regulamentares ou de postu-
- ras administrativas, inclusive apreender documentos, retirar veículos da circulação e outras medidas essenciais para o desempenho de sua missão;
- d) adotar com a máxima presteza todas as medidas adequadas para assegurar a livre circulação dos veículos pelas rodovias;
- e) apreender animais que encontrem abandonados ao longo das faixas de domínio e dali-lhes destinação na forma da lei;
- f) coletar dados relativos a acidentes, bem como outros elementos inerentes ao trânsito;
- g) promover exames periciais;
- h) prestar socorro de emergência às vítimas de acidentes nas rodovias, comunicando às autoridades competentes e providenciando a remoção dos acidentados;
- i) executar as medidas cabíveis relativas à observância, pelos que construam à margem das rodovias, das prescrições legais e normas ou posturas administrativas sobre as construções, tendo em vista a segurança do trânsito;
- j) informar e orientar sobre roteiros, condições de trânsito, itinerários e trânsito rodoviário em geral, mantendo plantões informativos nos grandes centros urbanos;
- k) auxiliar e orientar os usuários em dificuldades imprevisíveis ocorridas em viagem;
- l) comunicar com presteza ao DNER os danos ocorridos nas estradas e seus pertences indicando, quando possível, nome e endereço dos responsáveis e colaborando na obtenção do resarcimento, pelos processos legais;
- m) executar com presteza as medidas requisitadas pelo DNER, através seus órgãos regionais, para interdição total ou parcial de trechos ou obras de arte, no interesse da engenharia rodoviária;
- n) colaborar com as autoridades públicas e cooperar com os

agentes do DNER em operação nas rodovias sob sua jurisdição.

Art. 12 — O pessoal integrante dos Quadros de Pessoal e tabelas de pessoal temporário do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem que, à data da presente Lei, seja ocupante de cargos, funções ou empregos, com atribuições de fiscalização de trânsito nas rodovias federais, em caráter direto, auxiliar ou de controle na supervisão, poderá optar, dentro de 60 dias pela transferência para os Quadros de Serviço de Polícia Rodoviária do D.P.F., de que trata o artigo 5.º da Lei n.º 4.483, de 16 de novembro de 1964.

§ 1.º — O pessoal que optar pela transferência estará sujeito aos mesmos deveres e gozará dos mesmos direitos e prerrogativas do pessoal do D.P.F.

§ 2.º — O pessoal que não exercer o direito de opção, quando integrante das séries de classes de Patrulheiro e Inspetor de Polícia Rodoviária, dos Quadros e tabelas de Pessoal do D.N.E.R., será aproveitado por este em funções compatíveis.

§ 3.º — O direito de opção de que trata este artigo deverá ser expresso em requerimento dirigido ao Diretor-Geral do D.N.E.R., cuja autoridade, no prazo de 30 (trinta) dias, o encaminhará, devidamente instruído, ao Diretor-Geral do D.P.F.

§ 4.º — 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo assinalado no parágrafo anterior, para o exercício de direito de opção, publicará o D.P.F., portaria do Diretor-Geral, acompanhando relação nominal, incorporando os optantes aos quadros e tabelas do D.P.F., a partir de cuja publicação responderá o D.P.F. pelo pagamento de vencimentos e vantagens do pessoal optante.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968 — Lino de Mattos.

Justificação

O que se tem observado é que há uma preocupação constante em se olhar a Polícia Rodoviária sob um prisma únicamente de "segurança de trânsito". Hodiernamente, em decorrência da vasta faixa de rodovias federais despoliciadas, a Polícia Rodoviária não visa somente à segurança

de trânsito, mais sim, absorve óbviamente, todas as demais atividades inerentes a segurança pública, e por isto, deve ser realmente uma "Policia" no sentido específico e legal, e não, uma "Policia" restrita à colaboração para a fluência do trânsito, na educação e orientação dos usuários e na análise dos acidentes, como deseja o D.N.E.R.

A fiscalização da Polícia Rodoviária face as extensas faixas de rodovias despovoadas e destituidas de quaisquer outras formas de policiamento preventivo e repressivo, incorpora em sua primitiva e elementar atribuição de fiscalização de trânsito, atividades de natureza eminentemente policiais, passando estas a sobrepor aquelas.

Assim, subordinada aquela Patrulha ao D.P.F., terá como atribuições precípuas, a prevenção e repressão aos mais variados delitos, habitualmente constatados nas rodovias, ou sejam, tráfico de pessoas, tráfico de entorpecentes, contrabando e descaminho, ordem política e social, crimes contra a Fazenda Nacional etc.

É necessário ainda acrescentar que a Polícia Rodoviária do D.P.F., tem como norma básica e principal o artigo 132 do Código Penal e o artigo 34 da Lei das Contravenções Penais que punem os agentes que venham a expor a vida ou saúde de outrem a perigo direto e iminente, e, ponham em perigo a segurança alheia quando dirigirem veículos na via pública. Portanto, a violação dos artigos acima citados, constituindo matéria de interesse público, pois o risco pode ameaçar terceiros, importa em submeter o agente ou agentes a processo criminal ou contravencional perante os órgãos componentes da Justiça pública deixando de ser faltas administrativas, como sejam, preço de passagem, número de passageiros, limpeza dos veículos, horários, licenças etc. donde a necessidade de impor ao agente sómente a penalidade administrativa ou seja, a multa, e neste caso aplicada pelos funcionários do D.N.E.R.

Todavia, se o motorista ou empresário, por desleixo, cupidez, ou qualquer outro motivo, deixa de tomar as cautelas indispensáveis a segurança coletiva — anda com o veículo sem bu-

zina, sem lanternas traseiras, circula sem freio de mão e com os outros sem regulagem, assim como também sem os necessários aparelhos de segurança —, seus atos constituem infração do Código Penal e Lei das Contravenções Penais, sendo portanto, a repressão de indiscutível atribuição da Polícia Rodoviária Federal, pois, sómente esta é polícia judiciária, o mesmo não ocorrendo com a Patrulha Rodoviária do D.N.E.R. de funções eminentemente administrativas.

O Serviço de Polícia Rodoviária, por exemplo, agindo com severidade conforme vem atuando nas Estações Rodoviárias proíbe a saída dos ônibus que apresentam irregularidades, evitando assim que venham ocorrer acidentes nas estradas pondo em perigo a segurança dos usuários. Tal não ocorre entretanto com as eventuais fiscalizações dos funcionários do D.N.E.R. que simplesmente aplicam a multa permitindo todavia a saída do ônibus, que realizará normalmente a sua viagem colocando seus passageiros e usuários das rodovias em iminente perigo.

Desta forma, se faz urgentemente necessária a incorporação da atual Patrulha Rodoviária do D.N.E.R. ao Departamento de Polícia Federal, a fim de que exista sómente um comando único em toda a Polícia Rodoviária subordinada a órgão de natureza técnica de engenharia e construção.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968 — Lino de Mattos.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI N.º 4.083

DE 16 DE NOVEMBRO DE 1968
Reorganiza o Departamento Federal de Segurança Pública, e dá outras providências.

Art. — A Polícia Federal de Segurança (DFS) compreenderá:

- Divisão de Ordem Política Social (DOPS)
- Serviço de Censura de Diversões Públicas (SCDP)
- Serviço de Polícia Rodoviária (SPR)
- Serviço de Diligências Especiais (SDE)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto vai à publicação e, em seguida, às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento de informações do nobre Senador José Ermírio, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 1.180, DE 1968

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, as seguintes informações:

- 1.º) Quantas vezes ao ano é feita verificação da composição dos medicamentos com as fórmulas registradas, através do Serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia?
- 2.º) Quantos farmacêuticos responsáveis pela fórmula dos medicamentos já sofreram punições, quais foram essas punições, no período de 1.º janeiro de 1967 a 31 de agosto último?
- 3.º) No mesmo período, quais as firmas que sofreram multas, suspensão do fabrico e venda do produto, interdição temporária ou definitiva do estabelecimento industrial e outras penalidades, em razão de irregularidades ou abusos?
- 4.º) Tem sido comum o aumento de preços dos medicamentos. Daí indagarmos: Os aumentos são feitos de conformidade ou com a anuência do Ministério da Saúde?
- 5.º) A quanto atingem as compras anuais do Ministério aos laboratórios e quais os Estados mais beneficiados?

Justificação

O presente requerimento foi motivado pela resposta incompleta ao nosso requerimento de número 397, de 22 de abril último, fornecida pelo mesmo Ministério da Saúde. A primeira pergunta, em especial, repete nossa indagação que não mereceu da-

quele Ministério a resposta que merecia. A nossa insistência, por sua vez, se prende à urgente necessidade de se elucidar o que se passa no setor farmacêutico, para apurar o que realmente ocorre quando farmacêuticos responsáveis e as firmas fabricantes deixam de entregar o produto ao público consumidor de conformidade com a fórmula aprovada. Daí as nossas perguntas sobre as penalidades.

É preciso que a Nação tome conhecimento, ainda, se os aumentos nos preços dos medicamentos — e que têm sido muitos — são feitos com a anuência do Ministério da Saúde, pelo menos, desde que não regula o mercado de preços.

É o requerimento.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968 — José Ermírio.

O Sr. José Ermírio — Sr. Presidente, peço a palavra para justificar o requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador José Ermírio.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO — (Para justificar requerimento de informações.) Sr. Presidente, a razão deste requerimento reside no fato de ter recebido resposta incompleta do Sr. Ministro da Saúde a Requerimento anteriormente formulado, como passo a especificar.

(Lê)

O presente requerimento foi motivado pela resposta incompleta ao nosso requerimento de número 397, de 22 de abril último, fornecida pelo mesmo Ministério da Saúde. A primeira pergunta, em especial, repete nossa indagação que não mereceu daquele Ministério a resposta que merecia. A nossa insistência, por sua vez, se prende à urgente necessidade de se elucidar o que se passa no setor farmacêutico, para apurar o que realmente ocorre quando farmacêuticos responsáveis e as firmas fabricantes deixam de entregar o produto ao público consumidor de conformidade com a fórmula aprovada. Daí as nossas perguntas sobre as penalidades.

É preciso que a Nação tome conhecimento, ainda, se os aumentos nos preços dos medicamentos — e que têm sido muitos — são feitos com a anu-

ência do Ministério da Saúde, pelo menos, desde que não regula o mercado de preços.

É só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há vários requerimentos de informações, de autoria dos Srs. Senadores Lino de Mattos e Vasconcelos Tórres, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO
N.º 1.181, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.mo Sr. Ministro da Aeronáutica o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Exerce esse Ministério permanente fiscalização sobre a arrecadação da Taxa Aeroportuária, arrecadada pela Diretoria de Aeronáutica Civil, por intermédio de funcionários das respectivas empresas da Aviação Comercial Brasileira?
- 2.º) Como se procede ao recolhimento dessa arrecadação aos cofres públicos?
- 3.º) A impressão dos talões dessa Taxa, a distribuição dos mesmos, o recolhimento das importâncias correspondentes a cada um desses talões, estão sob que sistema de controle?
- 4.º) Qual foi a receita até a presente data, dessa Taxa, na sua arrecadação, desde o início da cobrança, nos aeroportos nacionais? (Relacionar a arrecadação de cada mês)
- 5.º) Em que obras, atividades ou aquisição de material foram utilizadas as quantias até esta data arrecadadas? (Fornecer relação, apontando as aplicações feitas)
- 6.º) Da arrecadação feita até a presente data, existe saldo para novas aplicações? Quais?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.182, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Poder Executivo o seguinte pedido de informações:

- 1.º) A produção de cebola, no País, vem atendendo às necessidades do consumo interno?
 - 2.º) Em caso afirmativo, e não se tratando de artigo de primeira necessidade, como se justificam as periódicas importações do produto, conforme está ocorrendo presentemente, por iniciativa da COBAL?
 - 3.º) As três grandes produtoras — o Nordeste, o Centro e Sul do País —, estão se completando nos diversos ciclos de colheitas da cebola?
 - 4.º) Em caso afirmativo, a importação desse produto, não está prejudicando os produtores, principalmente os de São Paulo e do Sul de Minas Gerais, onde as cotações do produto são aviltadas, pois o mercado se encontra abarrotado do similar estrangeiro?
- Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968. — Lino de Mattos.
- REQUERIMENTO**
N.º 1.183, DE 1968
- Sr. Presidente:
- Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.mo Ministro dos Transportes o seguinte pedido de informações:
- 1.º) Que providências tomou esse Ministério para solucionar o problema da existência de capacidade ociosa na indústria ferroviária brasileira?
 - 2.º) Quais as providências desse Ministério, tendentes a evitar o ameaçado desaparecimento dessa atividade empresarial, dentro de poucos anos, de acordo com as denúncias do Sindicato da Indústria de Construção e Montagem de Veículos do Estado de São Paulo?

- 3.º) Quais os investimentos do Governo, no setor ferroviário, nos últimos 4 anos?
- 4.º) Tendo sido obrigadas as empresas de construção e montagem de veículos, a trabalhar com apenas 20% de sua capacidade, em virtude da falta de investimentos governamentais neste setor, qual o número de empregados dispensados pelas empresas nos últimos dois anos?

Sala das Sessões, 17 de Setembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.184, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais as razões por que até hoje camponeses que trabalham na lavoura canavieira continuam sem acesso à terra, conforme denúncia da imprensa, apesar de se encontrar em vigor o Decreto n.º 57.020, de 11 de outubro de 1965, que manda sejam cedidos até 2 hectares de terra àqueles trabalhadores, para as suas lavouras de subsistência?
- 2.º) Por que a presidência do Instituto do Açúcar e do Álcool — IAA —, ao regulamentar o citado Decreto n.º 57.020, adotou o critério da divisão da terra com base no estado civil do trabalhador, em vez de basear-se no número de dependentes?

- 3.º) Qual o motivo por que um trabalhador casado, mesmo sem filhos, irá receber 1,5 hectares de terra, enquanto que o solteiro, mas que sustenta a mãe e irmãos, portanto com maiores encargos domésticos, como arrimo de família, irá receber somente meio hectare?

- 4.º) Constituindo o casamento civil, no meio rural brasileiro, uma minoria insignificante, prevalecendo o casamento religioso sem registro para validade civil, quando não a vida em comum, sem qualquer vínculo legal, ao adotar o critério do estado civil para o fim de divisão dos 2 hectares, não está o IAA contribuindo para que menor número de terras seja concedido aos trabalhadores, já que mais de um hectare só é concedido aos legalmente casados?

- 5.º) Não fazendo o Decreto n.º 57.020 qualquer distinção acerca do estado civil do camponês, como pode um ato da presidência do IAA estabelecer tal distinção, infringindo, destarte, comezinho princípio de direito segundo o qual "onde a lei não distingue, não pode o intérprete distinguir"?

- 6.º) Por que o IAA resolveu ceder aos trabalhadores preferencialmente as terras ociosas ou de pousio?

- 7.º) São, de fato, essas terras as mais favoráveis às lavouras de subsistência, tendo-se em vista que o trabalhador, ao receber-las terá, primeiramente, de prepará-las para a futura lavoura?

- 8.º) Devendo a terra de pousio ser cultivada no ano seguinte, a critério da empresa, como se explica que o IAA exija que o trabalhador vá trabalhar uma terra para que depois a usina a utilize?

- 9.º) Por que razão a regulamentação do IAA proíbe aos trabalhadores cultivar lavouras de ciclo superior a um ano?

Sala das Sessões, 17 de Setembro de 1968. — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.185, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo Sr. Mi-

nistro dos Transportes o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Os planos de construção dos 24 navios encomendados pela Comissão da Marinha Mercante foram experimentados em tanques de provas com modelos?
- 2.º) Houve parecer da Comissão Técnica da Comissão da Marinha Mercante aprovando aqueles navios? (Em caso afirmativo, enviar cópia autenticada do parecer.)
- 3.º) Foi procedido algum estudo da viabilidade econômica para os citados navios nas linhas em que deverão operar? (Em caso afirmativo, enviar cópia autenticada do teor do estudo.)
- 4.º) Os 24 navios, tendo em vista seu custo, sua manutenção e operação, estão em condições de navegar com lucro nas linhas a que estão destinados?
- 5.º) Em caso afirmativo, qual o lucro estimado?
- 6.º) Quantos dos referidos navios operarão na linha Brasil—USA; quantos servirão na rota Brasil—Japão; quantos operarão nas novas linhas entregues ao Loyde, em tóda a América do Sul?
- 7.º) Quais os motivos por que o governo americano desistiu de comprar os 2 navios do mesmo tipo dos citados 24 navios encomendados pela Comissão de Marinha Mercante?
- 8.º) Quais as razões por que os armadores particulares solicitaram modificações no projeto dos citados navios?

Sala das Sessões, 17 de Setembro de 1968 — Lino de Mattos.

REQUERIMENTO
N.º 1.186, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo Sr. Ministro da Justiça o seguinte pedido de informação:

Quais as razões do Governo ainda não haver remetido ao Congresso

Nacional, o anteprojeto, já elaborado por esse Ministério, que dispõe sobre o aumento dos magistrados?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968 — **Lino de Mattos**

REQUERIMENTO

N.º 1.187, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo Sr. Ministro Extraordinário para Assuntos do Gabinete Civil o seguinte pedido de informação:

Em que dispositivo legal se ampara a Prefeitura do Distrito Federal, para cobrar o imposto predial dos promitentes compradores de imóveis do INPS e IPASE, quando a cobrança desse tributo é expressamente vedada pelo artigo n.º 20 da Constituição do Brasil, pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6.016 de 22 de novembro de 1943 e quando a respeito já existe jurisprudência firmada pelo Egregio Supremo Tribunal Federal, e decisão da Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, que reconhecem aos promitentes compradores daquelas autarquias a não obrigação de pagar o referido imposto?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968 — **Lino de Mattos**

REQUERIMENTO

N.º 1.188, DE 1968

Sr. Presidente:

Considerando o elevado número de assaltantes, roubos e acidentes que se vêm verificando em Brasília;

Considerando ser atribuição específica da Polícia Militar e Civil zelar pela segurança da população;

Considerando estar a população pagando para execução de um serviço eficiente de proteção às pessoas e bens desta Capital;

Considerando a insegurança existente nas ruas, onde o tráfego está entregue a sua própria sorte, ao ponto de merecer, há poucos dias um artigo do Correio Braziliense, figurando Brasília como "cidade de morte";

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo Sr. Mi-

nistro Extraordinário para assuntos do Gabinete Civil o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Qual o efetivo da Polícia Militar de Brasília?
- 2.º) Qual o número de policiais civis lotados na Secretaria de Segurança Pública da Prefeitura do Distrito Federal?
- 3.º) Quantos policiais foram recrutados para a fiscalização do tráfego em Brasília?
- 4.º) Quantos elementos da Polícia Militar estão executando a tarefa de policiamento ostensivo em Brasília? Especificar quantos nas cidades satélites e quantos no Plano Piloto.
- 5.º) Qual o valor mensal das despesas com as polícias Civil e Militar de Brasília?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968 — **Lino de Mattos**

REQUERIMENTO

N.º 1.189, DE 1968

Sr. Presidente

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quais os imóveis residenciais de propriedade do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, em Brasília, e quais os moradores de cada residência? (Fornecer relação, com data de início de ocupação, e órgão Federal a que pertence o morador e o valor do aluguel cobrado)
- 2.º) Qual o valor histórico de cada um desses imóveis, e qual a sua avaliação atual? (Declarar a área de construção de cada residência)
- 3.º) Qual a razão por que, até a presente data, o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico não autorizou a venda, aos seus legítimos ocupantes daquelas unidades residenciais?
- 4.º) Recebeu a Direção do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, memorial dos moradores daquelas

casas, reclamando estas provisões? Em que data?

Qual o despacho exarado?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968 — **Lino de Mattos**

REQUERIMENTO

N.º 1.190, DE 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Exmo Sr. Ministro da Saúde o seguinte pedido de informações:

- 1.º) Quantos laboratórios farmacêuticos estrangeiros foram autorizados a funcionar, no País, de 1964 até a presente data? (Relacionar os nomes dos laboratórios)
- 2.º) Quantos laboratórios farmacêuticos brasileiros foram alienados a estabelecimentos congêneres estrangeiros dentro do mesmo período?

Sala das Sessões, 17 de setembro de 1968 — **Lino de Mattos**

REQUERIMENTO

N.º 1.191 DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações, informações sobre concessão de linhas de telecomunicações à Western..

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações, sobre o seguinte:

- a) Qual a posição do Governo brasileiro em relação à exigência da Western de só revalidar as concessões para exploração das linhas internacionais de telecomunicações?
- b) O Brasil tem possibilidade de, através da EMBRATEL ou por intermédio de empresas nacionais, explorar as linhas atualmente concedidas à Western ou outras empresas estrangeiras?

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968 — **Vasconcelos Tôrres**.

REQUERIMENTO
N.º 1.192 DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, informações sobre a indústria ferroviária nacional.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, sobre o seguinte:

- Qual a capacidade das fábricas existentes no Brasil, na produção de material ferroviário?
- Existe capacidade ociosa das mesmas? Tem o Governo, direta ou indiretamente, procurado estimular a demanda, em caso afirmativo à primeira parte dêste item?
- Quais são os planos existentes para o desenvolvimento da indústria de material ferroviário, bem como para o consumo da produção?

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968 — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 1.193 DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Instituto Brasileiro do Café — informações sobre fixação de cotas de exportação de café em 1968/69.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Instituto Brasileiro do Café — qual a cota de exportação de café fixada para o Brasil no período 1968/69, bem como se igual ou superior à anterior.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968 — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 1.194 DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — D.N.E.R. — informações sobre ligação da Vila N.S. Aparecida, no Estado do Rio, à rodovia Rio—Bahia, entre Teresópolis e Além Paraíba.

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — D.N.E.R. — se existem planos para fazer a ligação da Vila Nossa Senhora Aparecida, no Estado do Rio, à rodovia Rio—Bahia, entre Teresópolis e Além Paraíba.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968 — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 1.195 DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, sobre firmas que participaram da Feira Internacional de Bogotá, Colômbia.

Senhor Presidente,

Na forma regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério das Relações Exteriores, quais as firmas brasileiras que participaram da Feira Internacional de Bogotá, Colômbia, e que produtos nacionais foram aceitos nos mercados colombianos.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968 — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 1.196, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, sobre produção e exportação de algodão.

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, o seguinte:

- Qual foi o resultado do levantamento feito pelo Banco do Brasil referente à próxima safra de algodão;

- que estimativa foi feita para a produção algodoeira no Estado do Rio de Janeiro;
- qual foi a nossa exportação de algodão, em 1967, especificando os países importadores;
- que medidas foram tomadas visando dar maior garantia aos produtores contra o aviltamento de preços que, eventualmente, possa ocorrer para o produto.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 1.197, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, sobre fechamento da Fábrica Fosforita de Adubos, de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, quais os motivos alegados junto a esse órgão sobre o fechamento da Fábrica Fosforita de Adubos, de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, e que providências foram adotadas pelo Governo para ajudar na recuperação daquela fábrica tão necessária ao setor primário brasileiro.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 1.198, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Planejamento, sobre programas de aumento da oferta nacional de fertilizantes nitrogenados, fosfatados e potássicos.

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Planejamento, quais as providências tomadas visando à execução de programas de aumento da oferta nacional de fertilizantes nitrogenados, fosfatados e potássicos, a fim de atender

a demanda interna desses produtos, e qual será o investimento previsto na operação.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 1.199, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Departamento Nacional de Propriedade Industrial —, sobre arrecadação e taxa de serviços federais nos processos de patentes e marcas e outros serviços próprios.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Departamento Nacional de Propriedade Industrial —, o seguinte:

- 1) Que medidas foram adotadas visando melhorar a arrecadação e a atuação do DNPI;
- 2) qual a taxa, atual, de serviços federais nos processos de patentes e marcas e outros serviços próprios do referido DNPI.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

REQUERIMENTO
N.º 1.200, DE 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Departamento Nacional de Registro do Comércio —, sobre firmas estrangeiras que operam no Brasil.

Sr. Presidente:

Na forma do Regimento Interno, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio — Departamento Nacional de Registro do Comércio —, o seguinte:

- 1) Quantas firmas estrangeiras, atualmente, estão operando no Brasil e quando foram as mesmas instaladas;
- 2) quais as suas procedências e, do total, dar as percentagens

por ramo de atividade industrial, comércio de crédito etc.;

- 3) indicar as firmas nacionalizadas e as que tiveram seu registro cancelado;
- 4) quais as regiões brasileiras que detêm maior número dessas firmas.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sobre a mesa há requerimento de urgência, assinado pelos Srs. Senadores Eurico Rezende e Aurélio Vianna, como Líderes, e que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.º 1.201, DE 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-b, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução n.º 55/68, que autoriza o Governo de Goiás a importar, para o DERGO, 30 tratores "Caterpillar", modelo D-5, mediante o financiamento de até US\$ 622.492,50 — norte-americanos.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Eurico Rezende — Aurélio Vianna.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido será votado no final da Ordem do Dia.

O Sr. Eurico Rezende — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder do Governo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Eurico Rezende, como Líder.

O SR. EURICO REZENDE — (Como Líder do Governo — Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores, na sessão do dia três do mês em curso, o nosso eminente colega Vasconcelos Tôrres formulou graves acusações ao Dr. Antônio Amílcar de Oliveira Lima, Diretor-Geral da Fazenda Nacional.

Dada a natureza das críticas e tendo em vista que, se assentadas em fatos reais, as denúncias comprometeriam o Governo Federal, em setor

da maior relevância, julgamos do nosso dever examinar os vários ângulos da questão suscitada.

E podemos hoje afirmar, com integral segurança, sem nenhum receio de contestação válida, que o libelo dardado pelo combativo representante fluminense é inteiramente orfanizado de fundamento e se evidencia em unâmive improcedência.

É o que demonstraremos, cabal e documentadamente, item por item, da veemente increpação.

1. Apoiou-se na denúncia do Sr. EPAMINONDAS MOREIRA DA SILVA, "pessoa responsável".

RESPOSTA: Pesquisa efetuada junto ao DOPS, Impôsto de Renda, Renda Imobiliária, Instituto Félix Pacheco, Impôsto sobre prestação de serviços indicam a INEXISTÊNCIA PROVÁVEL desse cidadão.

2. Importação irregular de um veículo Volkswagen.

RESPOSTA: A importação do veículo foi rigorosamente legal, conforme despachos do Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, do Diretor da CACEX, do Diretor do Departamento de Rendas Aduaneiras. Informações a esse respeito já foram prestadas à Câmara dos Deputados: Requerimento n.º 5.452/68, do Deputado Raul Brunini. Para a importação referida não era exigida licença, mas apenas guia de importação, que foi regular e oportunamente expedida pela CACEX (documentos inclusos).

3. "Tendo vindo para o Brasil, ele (o Diretor-Geral) pessoalmente determinou as providências para a liberação desse veículo, violentando as posturas mais comezinhas, mais elementares...".

RESPOSTA: Nenhuma exigência legal ou regulamentar foi ferida no desembarço, que se processou DENTRO DAS ROTINAS DA ALFÂNDEGA, através de despachante aduaneiro, sem qualquer interferência pessoal do importador. Essa acusação atinge, também, um profissional honrado, como o ex-Inspetor da Alfândega, o valioso capixaba Hermar Wanderley, que não se dobraria a qualquer tipo eventual de arbitrio de qualquer superior seu (documento anexo). Todas as exigências regulamentares foram

cumpridas. TODOS OS IMPOSTOS FORAM PAGOS incontinenti.

4. "Veículo que é luxo transformado em quatro rodas".

RESPOSTA: Pelo contrário: trata-se de um veículo popular para uso de família de classe média, no valor de 7.600 marcos, isto é, aproximadamente NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

5. "Ele que sabe que só se pode fazer importação de carro com dois anos de atividade no estrangeiro".

RESPOSTA: O importador não recorreu a qualquer tipo de privilégio. Exerceu direito líquido e certo de pessoa natural, apenas eventualmente no exercício de função pública de confiança. TODOS OS DIREITOS ALFANDEGÁRIOS e sobre produtos industrializados foram pagos sem qualquer protelação ou redução (guias de recolhimento anexas).

6. "Mas esse carro, em tempo recorde, em menos de 24 horas, é desembaraçado e não pode deixar de ser designado como escândalo".

RESPOSTA: Se houve presteza no desembaraço do veículo, deveu-se, exclusivamente, às providências do despachante aduaneiro, e, talvez, à gentileza espontânea dos funcionários para com o importador, que ocupa cargo de relevância, prática, aliás, não inusitada entre nós para autoridades, inclusive as do Poder Legislativo. Saliente-se, por oportuno, que todos os esforços do Governo se dirigem no sentido de que o desembaraço rápido seja uma regra e não uma exceção nas Alfândegas do País.

7. Detalhes sobre o veículo.

RESPOSTA: A acusação, abundando em detalhes sobre o veículo e até sobre a residência da família do importador, OMITIU os dados que comprovam a regularidade da importação, a saber: a) guia de importação; b) guia de recolhimento do imposto aduaneiro; c) guia de recolhimento do imposto sobre produtos industrializados; d) ofício do Inspetor da Alfândega ao Diretor do Departamento de Trânsito da Guanabara, autorizando o registro e emplacamento do carro, por ter sido importado regularmente; e) vistoria, registro e emplacamento do carro pelo De-

partamento de Trânsito da Guanabara.

8. "Mas, de qualquer forma, poderia adiantar a V. Ex.^a não mais nas perguntas, é que sequer as taxas devidas foram pagas pelo beneficiário da importação".

RESPOSTA: Os documentos anexos demonstram, inequivocamente, a impropriedade da afirmação. TODOS OS DIREITOS foram pagos incontinenti, sem qualquer redução ou protelação:

— Imposto de Importação:
NCr\$ 11.002,00.

— IPI: NCr\$ 4.789,00 (guias de recolhimento expedidas em 12 de junho de 1968, data do desembaraço).

9. "Recebendo dólares, a pretexto de estudar assuntos alfandegários".

RESPOSTA: A viagem do Diretor-Geral da Fazenda Nacional à Alemanha Ocidental se fez a convite do Governo alemão, para contatos, discussões, visitas, observações do sistema tributário e administração fiscal daquele país. Trata-se de prática corriqueira em todos os países e para todos os ramos do Governo e do setor privado. O Governo brasileiro foi onerado apehás numa ajuda de custo de U\$ 1.050 (mil e cinqüenta dólares), de acordo com as tabelas e praxes habituais na Administração Federal.

10. "Não gosta de responder a requerimentos de informações de Senadores e Deputados". "E, também, tem dois ou três nomes marcados no Ministério da Fazenda, o do Senador Lino de Mattos e o meu".

RESPOSTA: A afirmação, concessa venia, é sem fundamento. As solicitações dos membros do Poder Legislativo, indistintamente, têm a prioridade que a lei e os costumes lhes asseguram. O Diretor-Geral nunca alimentou qualquer indisposição com qualquer membro das Casas do Congresso Nacional, nem praticou qualquer ato que possa dar origem a esse injusto julgamento.

11. Nomeação do Diretor do Serviço de Comunicações fora dos quadros fazendários.

"... que alguns interesses da Fazenda podem ser protelados, através do atraso no protocolo."

RESPOSTA: A afirmação é improcedente. A atual Diretoria do Serviço de Comunicações, nomeada por decreto de 4-8-1967, D.O. de 7-8-1967, é a funcionária LÚCIA von KRIEGER, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro do Ministério da Fazenda. É instrutora de curso de técnicas de chefia pelo método TWI (*training within industry*). Vem executando, no setor das Comunicações, a modernização dos serviços, conforme poderá ser melhor observado no documento que trata da "Modernização da Administração Fiscal".

O outro ponto da acusação envolve generalidade, propendendo a criar dúvida quanto à probidade dos funcionários. O conjunto de medidas, o exame atento do *curriculum vitae* dos candidatos aos postos, as informações processadas pelos serviços de segurança do País, tranquilizam quanto ao funcionamento regular dos serviços. São objeto de sindicâncias e inquéritos as denúncias fundamentadas.

12. "Uma série de irregularidades, Sr. Presidente, que se misturam com o despreparo que entendo possuir esse funcionário para a relevante função que ocupa".

RESPOSTA: As irregularidades não foram apontadas. Esvoaçam, somente, na atmosfera das palavras.

As acusações quanto ao exercício de direito de pessoa natural, consoante já se demonstrou documentadamente, são improcedentes.

Os estudos, pesquisas e decisões na Diretoria Geral da Fazenda Nacional são elaborados por conjunto de profissionais, ao longo do escalão hierárquico, e submetidos ao Ministro de Estado.

Não é por outra razão que, reconhecendo a complexidade dos assuntos que ali transitam, o atual Diretor organizou um sistema de planejamento e convocou profissionais — de dentro e de fora do Ministério da Fazenda (diretores e assessores) — para o trabalho gigantesco de modernizar a Administração Fiscal da União. O valor do trabalho se mede pelos seus resultados, não pelos conceitos subjetivos que se tenham das pessoas que executam a importante tarefa. Os resultados da atual Administração, con-

substanciados nas numerosas publicações já editadas, mostram que os encargos vêm sendo cumpridos com eficiência e real proveito para o País.

Nesse ângulo e a esse respeito, permitimo-nos focalizar algumas considerações. Vale a pena mesmo analisar os fatos.

A política da atual administração fiscal, que tem seu órgão de planejamento e coordenação na Direção Geral da Fazenda Nacional, é, positivamente, diferente de todas as outras que a antecederam, por força mesmo da política fiscal do Governo, fixada pelo eminente Ministro Delfim Netto. Anteriormente, os Departamentos Tributários, de Rendas Internas, do Impôsto de Renda e de Rendas Aduaneiras, assim como o Departamento de Arrecadação, eram órgãos estanques, com diretrizes isoladas de trabalho, sem qualquer entrosamento, o que acarretava:

- a) desperdício de material, de esforço e de recursos financeiros;
- b) dificuldades aos contribuintes, que se viam obrigados a se aparelharem, de quatro modos diferentes, para cumprirem os seus deveres para com o fisco federal;
- c) menor rentabilidade do aparelho fiscal-arrecadador.

De acordo com as normas atualmente em execução, sob a coordenação da Direção Geral, os Departamentos mencionados têm de agir inteiramente integrados, mantendo a permuta diária de informações, idéias, esforços, material, pessoal e recursos de qualquer natureza. Procura-se diminuir os gastos operacionais e aumentar a rentabilidade. São exemplos: a "Operação Justiça Fiscal", lançada nos meses de novembro e dezembro de 1967, para a qual se mobilizaram todos os órgãos centrais e descentralizados da Fazenda, e que possibilitou para a Fazenda, em impostos adicionais lançados, a ordem de 210 bilhões de cruzeiros antigos; o Programa para Identificação de Contribuintes do Impôsto de Renda, que se propõe a aumentar de 600.000 o número de pessoas físicas contribuintes do referido tributo, e no qual estão integrados os Departamentos do Impôsto de Renda e de Arrecadação.

Trabalhos dessa natureza, nunca antes possíveis, só o são no momento por força da política posta em prática pela Direção Geral, e constante, como dissemos, dos inúmeros documentos que vem publicando a partir de abril de 1967.

Pela primeira vez, a Fazenda conhece o planejamento global de atividades, a coordenação dos esforços administrativos dos seus órgãos. Pela primeira vez, o trabalho dos Departamentos de Fiscalização e do Departamento de Arrecadação assume uma uniformidade, capaz de produzir enormes benefícios para o erário e para os contribuintes.

Os instrumentos de coordenação são o Plano de Trabalho da Direção Geral para 1967 e o Plano Geral de Fiscalização dos Tributos Federais para 1968 — PLANGEF/68, além do Plano Trienal da Administração Fiscal, em fase de estudo e elaboração, e que abrangerá o período 1969, 1970, 1971. Os resultados desse esforço estão no crescente incremento da arrecadação (103%) e no aumento do número de contribuintes (600.000 novas pessoas físicas).

Existem, ainda, os planos e programas setoriais e intersetoriais e a ativação dos sistemas, os quais, como órgãos-meios da administração fazendária, têm dado um eficiente suporte às atividades necessárias à arrecadação e à fiscalização dos tributos federais. Neste sentido, estão sendo ativados os sistemas de estatísticas básicas capazes de fornecer ao Ministro e às demais autoridades do Governo os elementos indispensáveis à fixação de uma mais equânime e justa política fiscal (cogita-se, mesmo, de diminuir a carga tributária para pessoa física, como já o declarou, algumas vezes, pela imprensa, o Ministro Delfim Netto).

Igualmente, estão sendo dinamizados, deles podendo ser afirmado que a Fazenda obtém o máximo, os sistemas de material, de pessoal, de obras e de orçamento. Podemos assegurar: na Guanabara, estão sendo reinstalados todos os órgãos da Administração Fiscal, especialmente aqueles que mantêm contato direto com o público; nos Estados, até o fim do ano em curso, serão reparadas, melhoradas ou agrupadas todas as dependências re-

gionais do Ministério da Fazenda. Depois de 1960, pela primeira vez, se promoveu na Fazenda, especialmente os funcionários de categoria inferior, mais necessitados do apoio e do amparo da Administração; o Ministério da Fazenda possui o melhor Centro de Treinamento da América do Sul, proporcionando aos servidores as melhores oportunidades de aperfeiçoar seu conhecimento.

A Fazenda se moderniza. É o Ministério que já tem preparado o Decreto que fixa nova estrutura fiscal, dentro dos princípios fixados pelo Decreto-Lei n.º 200/67 (Reforma Administrativa). Estão elaborados, e em fase de estudo no Ministério do Planejamento, os regimentos dos Departamentos subordinados, os quais alteram inteiramente a feição dos Departamentos atuais.

Dentro de um futuro bem próximo, haverá um mesmo sistema de processo fiscal para todos os tributos, em lugar dos vários que atualmente existem; terão o mesmo tratamento os institutos de consulta, isenção e penalidades. Quer dizer: o contribuinte não precisa de manter, em seu estabelecimento, um especialista para cada tributo, mas um só para todos.

Até o fim do ano também serão diminuídas as exigências fiscais de livros, formulários e documentos, de todos os tributos, de tal sorte que os contribuintes poderão melhor cumprir suas obrigações, sem o acréscimo mas, ao contrário, até com o decréscimo de despesas.

Todas as medidas têm encontrado resistências, como é explicável, por parte de alguns setores do funcionalismo fazendário. A uniformização que foi dada à remuneração dos agentes fiscais, permitindo aos de um determinado nível, nas três carreiras (Fiscais Aduaneiros, Fiscais de Rendas Internas e Fiscais do Impôsto de Renda) o mesmo salário descontentou a estes últimos e aos primeiros, que percebiam mais que os de Rendas Internas. Os programas de fiscalização dirigida, em que o trabalho de cada um é controlado, têm desgostado a todos, acostumados que estavam ao sistema de trabalho baseado na iniciativa e no conhecimento pessoal, muito embora esteja sobejamente demonstrado que é de pouca rentabilidade para a Fazenda.

Finalmente, a iniciativa constante do Projeto n.º 20, art. 2.º, mandado retirar pelo Governo do exame do Congresso Nacional, recentemente: os setores mais avançados das carreiras fiscais o apoiavam e o apóiam, mas outros o desapoiavam. Por que o desapoiavam?

- alguns por temerem que diminuisse o seu campo de trabalho, diminuindo a possibilidade de lavratura de processos e do consequente ganho da cota-parte (interesse pessoal, como se vê, sem o exame do interesse da Fazenda);
- outros por temerem que, por trás dessa medida, pudesse existir algum risco de perda de privilégios e situações já há muito estratificadas.

Estamos absolutamente convencidos da utilidade do mencionado dispositivo, que abria, apenas, à Administração a oportunidade de ativar e dinamizar os setores de fiscalização, nas regiões em que essa ativação e dinamização se fizessem necessárias aos interesses da Fazenda.

O problema, portanto, é de metodologia administrativa, com a qual não estão acostumadas as velhas estruturas da Fazenda.

Alterar essas estruturas, impôr uma nova metodologia e concepção de trabalho, vem sendo o esforço da atual Administração.

Faz-se necessário modificar para que a Fazenda acompanhe o desenvolvimento econômico e social por que atravessa o País. Impõem-se métodos diferentes no trato com o contribuinte, que deve ser encarado como um ser uno pela Administração Fiscal e não entidades diversas para cada tipo de tributo.

13. Em discurso pronunciado na sessão extraordinária de 11 do mês corrente, o ilustre Senador Vasconcelos Tôrres voltou a acusar o Diretor-Geral da Fazenda Nacional. Desta vez para verberar o fato de haver o Ministério da Fazenda cometido ao Banco Brasileiro de Descontos a tarefa de fazer a entrega das notificações do imposto de renda.

RESPOSTA: A ocorrência é verdadeira, mas improcedentes são as críticas e as interpretações desenvolvidas pelo nosso eminente colega, no sentido de que se trata de medida de protecionismo.

O episódio tem sua justificação idônea e válida.

De algum tempo para cá, tem se agravado sobremaneira o problema de comunicações entre o setor de arrecadação da Fazenda Nacional e o contribuinte do imposto de renda.

Foram usados e esgotados os meios normais de que dispunha o administrador dessa área de tão grande responsabilidade, ou seja, o Departamento dos Correios e Telégrafos, pois a este órgão falecia capacidade de processar a massa de documentos de notificação a ser enviada e que se situava muito aquém das exigências do progressivo volume das citadas notificações. Em São Paulo, não podia o DCT receber mais de 2.000 correspondências por dia, com uma elevada percentagem de devoluções — cerca de 40% — ressaltando-se que, a persistir esse estado de coisas, o problema cada vez mais se agravaría, tanto por transtornos causados aos contribuintes, como por desperdício de material e, principalmente, no atraso da arrecadação, com elevados prejuízos para a Fazenda Nacional.

Ainda nessa linha de observações, é fora de dúvida que, sentindo a eficiência do aparelho arrecadador, o contribuinte fica motivado para o bom cumprimento de suas obrigações tributárias.

Tenham-se em vista a necessidade de entrega de 34.000 expedientes, acumulados por devolução do DCT e incapacidade de efetuá-la pelos nossos estafetas, em pequeno número; a entrega, em tempo, de 12.000 folhetos instrutivos a domicílio dos profissionais liberais e a entrega de 6.000 notificações por dia a serem expedidas pelo SERPRO, e que na Guanabara o DCT poderia entregar por dia apenas 2.000 notificações para uma necessidade de 4.000, e ter-se-á o angustioso quadro de dificuldades com que se defrontava a Fazenda Nacional.

A Administração tem se valido, em outras oportunidades, de serviços semelhantes ao que ora se procura contestar, quando do lançamento do folheto ilustrativo de como declarar seu imposto de renda, dirigido tanto às pessoas físicas como às jurídicas, e fê-lo através da Casa do Pequeno Jornaleiro.

A Fazenda Nacional já de há muito tempo vem usando a rede bancária como seu agente arrecadador, com grande margem de êxito.

A par disso tudo, contava a Administração com o oferecimento feito pela direção do Banco Nacional de Descontos de, sem qualquer ônus para os cofres públicos, fazer a entrega das notificações do imposto de renda, mais como uma extensão dos outros serviços já executados, como o de arrecadar.

As notificações, em envelopes fechados e relacionados pelo SERPRO, foram entregues ao Banco, devolvendo este os avisos de entrega, também relacionados eletronicamente pelos seus próprios computadores, sem nenhuma possibilidade de violação.

Após essa primeira experiência com êxito, outros estabelecimentos já ofereceram seus serviços à Fazenda no mesmo sentido. Essa expansão será devidamente estudada, uma vez que representa benefício iniludível para a Fazenda e o próprio contribuinte, que pode cumprir os prazos fixados em lei para suas obrigações.

A nova Administração fazendária vem adotando orientação no sentido de aproveitar os equipamentos coletivos já instalados e custeados pela comunidade, evitando instalar novos serviços já existentes e que, sem prejuízo do sigilo e da segurança, possam promover a eficiência cada vez maior do aparelho arrecadador. Exemplo disso é a própria arrecadação, hoje quase inteiramente a cargo da rede bancária. E podem ser citados outros serviços executados por entidades particulares para o Governo: telefones, transporte aéreo, malotes, serviços de limpeza, até bem pouco tempo e, ainda hoje, em parte, os serviços de processamento de dados, sem se falar nos próprios serviços telegráficos internacionais.

Para demonstrar que não se trata de nenhum favoritismo ou discriminação, devemos acentuar que, no primeiro semestre do ano em curso, o Ministério da Fazenda divulgou nota convidando a oferecerem seus serviços nesse terreno todas as entidades particulares que se julgassem capacitadas para a sua execução.

Sr. Presidente; Srs. Senadores, acreditamos que o episódio só serviu para enaltecer a conduta administrativa do Governo Federal, a orientação segura do Ministro Delfim Neto e o procedimento correto e patriótico do Dr. Antônio Amilcar de Oliveira Lima, quer como pessoa natural, quer como Diretor-Geral da Fazenda Nacional, dinamizador de estruturas arcaicas e superadas e bandeirante de reformas no binômio fiscalização-arrecadação, em favor dos altos interesses d'este País.

O jovem líder da Fazenda Nacional foi recrutado para o relevante posto mercê dos seus aplaudidos méritos. Nesse sentido, e completando o exame da conduta e da obra do Dr. Antônio Amilcar de Oliveira Lima, fazemos transcrever o seu *curriculum vitae*:

— Nascido em 28-10-1931, no Ceará.

- 1) Técnico de Administração, por concurso público, desde 1958, para o Governo do Estado de São Paulo.
- 2) Membro do Gabinete Civil do Governo Carvalho Pinto (São Paulo — 1958/60).
- 3) Membro da equipe técnica do Grupo de Planejamento do Governo de São Paulo (1962/1963).
- 4) Assessor do Ministro da Fazenda (Carvalho Pinto — 1963).
- 5) Assessor do Secretário da Fazenda de São Paulo (Delfim Neto — 1966/1967).
- 6) Assessor-Membro da Comissão de Reforma do Ministério da Fazenda (1964/1966).
- 7) Assessor do Secretário de Planejamento de São Paulo (Arróbas Martins — 1967).

- 8) Diretor-Geral da Fazenda Nacional, desde abril de 1967.
- 9) Viagens ao exterior para estudos e observações da Administração: Estados Unidos, Alemanha Federal e México.
- 10) Diversos cursos sobre planejamento econômico e social.
- 11) Licenciado em Ciências Sociais pela Universidade Católica de Paris ("cum magna laude") — 1962. Diploma revalidado pela Escola de Sociologia e Política da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

O Sr. Carvalho Pinto — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador.) Corroborando as ponderações que V. Ex.^a vem fazendo, gostaria de trazer também meu testemunho: Integrou o Dr. Amilcar a Casa Civil do Governo de São Paulo, quando estive à testa do mesmo, e ainda minha assessoria técnica no Ministério da Fazenda. Em ambas as oportunidades, pude firmar, impressão inteiramente favorável à sua idoneidade pessoal, à sua dedicação à causa pública e, ainda, à sua singular competência no desempenho de suas atividades, notadamente em matéria de organização e de pessoal. Estou convencido de que é amplamente justificada a exposição de V. Ex.^a, que põe em relêvo, realmente, os seus atributos pessoais, que o enaltecem no conceito do funcionalismo federal.

O SR. EURICO REZENDE — O aparte do eminente Senador Carvalho Pinto realmente valoriza as minhas considerações e tornou-se muito mais importante do que o próprio discurso que acabo de proferir, de vez que, sobre ser o eminente aparteante um dos titulares de vida pública mais aplaudida e respeitada neste País, conheceu, em termos de hierarquia e de entendimento funcional, o ilustre e jovem Diretor da Fazenda Nacional que, com S. Ex.^a, trabalhou, com eficiência e dedicação, em vários períodos, em várias etapas, e, também, na diversificação de tarefas sobre as quais debruçou o cumprimento exemplar dos seus deveres e das suas obrigações.

O Sr. Nogueira da Gama — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — Com muito prazer.

O Sr. Nogueira da Gama — Não conheço o atual Diretor da Fazenda Nacional, mas pela exposição brilhante que V. Ex.^a acaba de fazer, verifico que não há dúvida nenhuma de que o Ministério da Fazenda está passando por uma verdadeira revolução de fondo en comble. Conheço, desde alguns anos, os serviços desse Ministério e acompanhei com toda atenção, tudo quanto V. Ex.^a expôs aqui ao Senado. Verifiquei que nenhum setor foi deixado de lado. O atual Diretor teve o cuidado de levar a sua ação dinâmica e modernizadora a todos os setores do Ministério, atualizando-o, adaptando-o, de maneira a que ele preencha as suas atividades com eficiência, atendendo sobretudo ao público que não era devidamente acolhido, até há bem poucos anos atrás. Esse problema de arrecadação é antigo, no Ministério da Fazenda, e sempre ocasionou grandes embaraços às autoridades monetárias. Recordo-me de que o saudoso Embaixador Osvaldo Aranha, quando Ministro da Fazenda, iniciou os estudos para transferir à rede bancária nacional a arrecadação de todos os tributos. Não chegou a executar essa transferência porque deixou o Ministério com a morte do Presidente Getúlio Vargas Mas, ele ia fazer exatamente isso que, hoje, se pôs em prática: entregar à rede bancária as arrecadações devidas à fazenda pública nacional. V. Ex.^a fez uma exposição completa — e, embora não conhecendo esse Diretor senão pelas informações que correm a seu respeito, inclusive pela valiosa e brilhante atuação que lhe dá o nobre Senador Carvalho Pinto — penso que a defesa que V. Ex.^a acaba de fazer deve ser acolhida, aceita. Efetivamente, precisamos de administradores que assim procedam, que se desobriguem de suas tarefas, de seus misteres, de seus encargos. Quero mesmo ir um pouquinho além, para dizer que prestei atenção à informação que V. Ex.^a deu sobre a importação do automóvel, porque esse aspecto me impressionara mal. Quando o nobre Senador Vasconcelos Tórres declarou que o Diretor da Fazenda Nacional se utilizara de vantagens para dar entrada irregular a um veículo, achei isso muito constrangedor...

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Eu vou provar com documentos.

O Sr. Nogueira da Gama — ... muito desagradável para uma autoridade fazendária do nosso País. Mas, aqui me recordo — e V. Ex.^a deu hoje a explicação — que a Lei n.^o 2.145, em cujo anteprojeto tive a honra de colaborar e que está ainda em vigor, permite a entrada de mercadorias no País, mesmo sem licenciamento, desde que a parte pague o tributo várias vezes mais do que ele era devido. Não sei, de momento, quantos por centos, mas, se não me engano, são 100 ou 150 vezes mais o valor do tributo. Recordo-me desse dispositivo, que era uma verdadeira penalidade que se instituiu, àquela época, para impedir a entrada de mercadorias por essa forma, sem o prévio licenciamento.

E quando V. Ex.^a disse que não era questão de licença, mas apenas de guia de importação, comprehendi, então, que o Diretor-Geral da Fazenda Nacional se utilizou dessa forma legalmente prevista na lei. Naturalmente, tendo adquirido no exterior esse veículo para as suas viagens e não desejando que ele lá ficasse, ou não desejando vendê-lo, trouxe-o para o Brasil disposto a arcar com esse ônus não pequeno, ônus talvez duas vezes mais o valor do próprio veículo.

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a vai permitir, o veículo custou, em termos de moeda brasileira, NCr\$ 6.000,00.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — E pagou cerca de NCr\$ 30.000,00, fora a taxa de produtos industrializados.

O SR. EURICO REZENDE — Pagou de imposto de importação NCr\$ 11.002,00 e de imposto sobre produtos industrializados NCr\$ 4.789,00. Esse pagamento foi feito com ausência de qualquer privilégio e a total regularidade da operação está cabalmente demonstrada por documentos oficiais...

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Documentos tenho eu nas minhas mãos.

O SR. EURICO REZENDE — ... que peço, juntamente com o meu discurso, sejam incluídos na publicação do DIÁRIO DO CONGRESSO, Secção do Senado Federal, tendo em vista que a Mesa também deferiu publicação da mesma natureza solicitada pe-

lo eminentíssimo Senador Vasconcelos Tôrres, quando S. Ex.^a fez as acusações ao Diretor-Geral da Fazenda Nacional.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. EURICO REZENDE — O eminentíssimo Senador Nogueira da Gama está, ainda, aparteando-me. Em seguida, darei o aparte a V. Ex.^a

O Sr. Nogueira da Gama — Não deixo entrar na apreciação da polêmica das acusações, nem dos motivos que levaram o Diretor-Geral da Fazenda Nacional a trazer esse veículo, nem se foi um negócio para ele. Fico, apenas, no aspecto legal. Legalmente, ele não pode ser incriminado. Não o conheço, não tenho a menor relação com esse homem, não conheço as suas origens. Estou apreciando o caso à luz dos dados que conheço, porque fui um dos autores, modesto embora, dessa Lei n.^o 2.145, de dezembro de 1954, creio eu, ou de 1953, ao tempo do Ministro Oswaldo Aranha, e me recordo perfeitamente de que o nosso objetivo, quando incluímos esse dispositivo, foi estabelecer quase que uma punição, uma pressão contra essas importações que se processavam por essa forma, sem o prévio licenciamento, sem a realização, a priori, da operação cambial. Ora, se o Diretor-Geral da Fazenda Nacional se viu na contingência de trazer esse veículo e de arcar com os ônus decorrentes dessa importação, claro que ele não pode ser censurado por isso. Com relação ao outro aspecto, o administrativo, pelo que V. Ex.^a expôs, pelo que sabemos, pelas notícias que eu próprio tenho, com os conhecimentos que ainda me restam do Ministério da Fazenda, creio que ele é um grande administrador, está realizando obra digna de ser imitada pelos outros Ministérios. Esta é que é a verdade, sem qualquer interesse, que não me move, no caso. Muito grato a V. Ex.^a

O SR. EURICO REZENDE — O aparte de V. Ex.^a é igualmente uma contribuição valiosa, porque V. Ex.^a ainda conserva da memória e nos atos, aquela know-how, aquela prática, aquela experiência recrutada ao tempo em que V. Ex.^a teve a honra de servir no Ministério da Fazenda ao saudoso Embaixador Oswaldo Ara-

nha, e, como parlamentar hoje, V. Ex.^a procura distinguir no elenco das acusações aquelas áreas que merecem ser rebatidas a fim de que homens e administradores honrados não sejam colocados no pelourinho das suspeções injustas.

Agradeço a contribuição do aparte de V. Ex.^a e ouço, com prazer, o nobre Senador Lino de Mattos.

O Sr. Lino de Mattos — Ao longo do pronunciamento de V. Ex.^a em que procura defender o Diretor da Fazenda Nacional das acusações formuladas pelo nosso eminentíssimo Senador Vasconcelos Tôrres, o meu nome surgiu como autor de requerimento de informações. Quero lembrar a V. Ex.^a que, por diversas vezes, ao encaminhar requerimento de informações, tive sempre a cautela, a preocupação de sustentar que requerimento de informação não é manifestação de acusação contra quem quer que seja. Ao contrário, é a maneira pela qual nós oposicionistas, colaboramos com o Governo, no sentido de forçá-lo a dar respostas sobre acusações que são formuladas, nem sempre por nós parlamentares, mas, via de regra, pela própria imprensa. Ao formular o requerimento de informações ao Ministro da Fazenda a propósito da importação do automóvel que foi objeto das acusações do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, não formulei nenhuma acusação, apenas fiz algumas perguntas. Dadas as respostas, aí sim, eu poderia, ou não, concluir pela necessidade de formular acusações. Acontece que não recebi ainda as informações solicitadas a propósito desse caso. Então, quero dizer a V. Ex.^a que essa briga não é minha. Aguardo que, legalmente, de acordo com o preceito legal que regula a matéria, o Sr. Ministro da Fazenda dê resposta ao meu requerimento de informações a propósito da importação desse automóvel. Se as respostas me convençerem de que não houve nenhuma irregularidade, estarei aqui para acompanhar as palavras do meu eminentíssimo colega, representante do meu Estado, Senador Carvalho Pinto. Entretanto, nada posso dizer, neste momento, em favor ou desfavor do Senhor Diretor-Geral da Fazenda Nacional, porque não tenho elementos

em mãos para formar o meu juízo, o meu julgamento.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Eu tenho êsses elementos!

O SR. EURICO REZENDE — V. Ex.^a vai me permitir, a documentação relativa à importação dêsse veículo está toda aqui.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — V. Ex.^a não tem uma parte!

O Sr. Lino de Mattos (Ao orador.) — V. Ex.^a compreende que há um rito regimental que deve ser obedecido. Há um requerimento de informações de um Senador que formula uma série de perguntas.

O SR. EURICO REZENDE — Tanto melhor, porque a defesa vai ser repetida, reiterada.

O Sr. Lino de Mattos — A via regimental e constitucional é o Ministro da Fazenda mandar, ao Senador que formula as perguntas, a resposta devida. Quero, ao finalizar, dar, a mão à palmatória, reconhecendo que, quando o eminentíssimo Senador Vasconcelos Tôrres fez menção ao nome de Castello Branco, chefe de alfândega, pareceu a mim que se tratava do fiscal de rendas Castello Branco, irmão do falecido Presidente da República Marechal Castello Branco. O jornal que deu a notícia esclareceu que se trata não de um funcionário brasileiro, mas de um funcionário português, com o nome de Castello Branco. Então, reconheço que houve um equívoco de minha parte, e não poderia negá-lo, da mesma maneira que quero dizer, honesta e francamente, que não tenho elementos — a não ser êsses que estou ouvindo, aqui, de V. Ex.^a e do eminentíssimo Senador Vasconcelos Tôrres — para ajuizar do procedimento do Diretor da Fazenda Nacional. Meu nome, portanto, não pode, em absoluto, ser envolvido na contenda que se estabeleceu com base nas acusações formuladas pelo eminentíssimo Senador Vasconcelos Tôrres.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Não há contenda; há defesa da moral, apenas, como vou provar exaustivamente, após a descida do eminentíssimo Senador Eurico Rezende da tribuna.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, nessas condições, data

venia, caiu em cacos, pelo chão da improcedência total, a plenitude das acusações formuladas pelo eminentíssimo Senador Vasconcelos Tôrres, contra a conduta de pessoa natural e de pessoa jurídica do Dr. Antônio Amílcar de Oliveira Lima.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EURICO REZENDE EM SEU DISCURSO, SERÃO PUBLICADOS POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Com a palavra o Sr. Senador Pessoa de Queiroz.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Pela ordem, Sr. Presidente!

De acordo com o Regimento, sendo citado o nome de um Senador, tem este o direito de falar, em explanação pessoal, sem prejuízo da inscrição posterior, pois se trata de contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Na forma do Regimento, dispõe V. Ex.^a de cinco minutos para falar em explanação pessoal.

Tem a palavra, portanto, o Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — (Em explanação pessoal, sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o nobre Senador Eurico Rezende tentou fazer defesa do atual Diretor-Geral da Fazenda Nacional. A missão do nobre Senador capixaba é a do defensor público. Defende, Sr. Presidente, e nem sempre o faz alicerçado na verdade dos fatos.

Depois que o eminentíssimo colega e amigo defendeu o Sr. Suplicy de Lacerda, entre outros, já o Senado não pode estranhar mais que S. Ex.^a ocupe a tribuna para, com o prestígio de sua voz, rebater ou tentar refutar imputações válidas, corretas e incontestáveis.

Já que agora o debate tem curso e, com o atraso de uma semana, o Sr. Diretor-Geral da Fazenda Nacional se abalança a defender-se, assumo o compromisso de honra — e só não o faço agora porque tenho apenas cinco minutos — de trazer a documentação que obtive, com grande difi-

culdade, xerografada, dêsse escândalo que foi abordado por mim, não pela importação do carro, mas pela maneira pela qual se processou a provisão dêsse funcionário, que deixa, no meu modo de entender, muito mal O Ex.^{mo} Sr. Ministro da Fazenda.

Não me impressionaram os apartes dos Srs. Senadores Carvalho Pinto e Nogueira da Gama, porque todos dois não se reportaram ao fato das minhas denúncias, cingiram-se ao passado, dando depoimento, e eu não acusei o Sr. Amílcar de Oliveira Lima ao tempo em que exercia a assessoria do Sr. Senador Carvalho Pinto. E nem ao menos o Senador Nogueira da Gama, com a descrição que lhe é peculiar, avançou no terreno da defesa, porque se limitou apenas a ressaltar os aspectos modernos que, no dizer de S. Ex.^a, a Fazenda tem agora imprimido aos seus serviços.

Quanto à primeira acusação, Sr. Presidente, o Senador Eurico Rezende leu documentos que comprovam o que eu disse: foi importado um carro. Se legalmente ou não, nós vamos ver, e eu vou provar à saciedade que houve tráfico de influência, que houve indignidade, e que houve incorreção, que houve abuso. Sem falar no pagamento, porque no currículum vitae lido pelo eminentíssimo e digno Senador Eurico Rezende, não vi nada sobre as acusações, sobre as declarações de bens do Sr. Amílcar de Oliveira Lima, uma autoridade da Fazenda se pagou cerca de 30 mil cruzeiros novos, ainda não computada a taxa consular.

Como V. Ex.^a me deu cinco minutos apenas, Sr. Presidente, eu poderia adiantar ao Senado que o Cônsul de Lisboa, pelo menos até ontem, não havia ainda assinado a fatura consular.

Sr. Presidente, este é um debate que envolve, infelizmente, dois elementos da ARENA, uma que defende — V. Ex.^a me perdoe, não é com V. Ex.^a — outra ARENA que acusa, ambas não compactuando com bandalheiras. Já disse e repito que servir ao Governo — já ressalvei V. Ex.^a...

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — Um momento... servir ao Governo,

para mim, significa, Sr. Presidente, apontar os erros, clamar por provisões devidas. Entendo assim, reconheço ser tarefa difícil a do eminente Líder em exercício.

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Amanhã o darei a V. Ex.^a, pois hoje, só disponho de cinco minutos para falar.

Sr. Presidente, a minha honra está empenhada, aqui no Senado, com respeito à tramitação deste caso, do primeiro caso ou do segundo caso.

O próprio Diretor-Geral da Fazenda confessa que deu privilégios ao BRADESCO, em detrimento de outras entidades. Há uma crítica ao próprio Governo quando se alega que o DCT não está aparelhado devidamente. Entretanto, estava aparelhado, antes da gestão do Sr. Amílcar Oliveira Lima, para distribuir os papéis referentes ao Impôsto de Renda, que deveria ser cobrado dos contribuintes. Assim, foi contemplado o BRADESCO com esse privilégio sem que houvesse concorrência. Releve-se que o Banco do Brasil poderia encarregar-se, perfeitamente, desse trabalho porque possui aparelhagem eletrônica para dêle cuidar.

Não me quero, entretanto, furtar ao aparte do nobre Senador Eurico Rezende, que ora cedo com prazer. De saída declaro que, antes de S. Ex.^a falar já tinha eu conhecimento de que haviam procurado um Senador para fazer aqui a defesa do Sr. Amílcar. E ao proceder a tal defesa. S. Ex.^a carrega uma cruz, não de madeira mas de ferro pesado, porque a faz sem conhecer o assunto, sem se ter adentrado na matéria, apenas através da leitura da documentação. No entanto, eu, antes das acusações que fiz, procurei certificar-me, exatamente, do que se passava, verificando, então, que o caso atinge às raias do escândalo. Assim, a defesa pálida de V. Ex.^a não ofuscará jamais a minha acusação, principalmente amanhã quando voltarei ao assunto. Neste momento, como só disponho de apenas cinco minutos para falar, não me estenderei sobre o assunto. Apenas direi que em meu gabinete, correu a notícia de que outros Senadores falariam. Entre-

tanto, vejo que nenhum outro Senador se prestou a este papel.

Tenho, Sr. Presidente, em mãos, a documentação comprovadora da ilicitude do tráfico de influências e outros detalhes, que procurarei demonstrar ao Senado, sobre a personalidade do atual Diretor-Geral da Fazenda, incompatível com o alto cargo que exerce.

Vejo que o nobre Sr. Presidente, novamente, me adverte, por isso se S. Ex.^a o permite cederei logo o aparte ao meu eminente amigo, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Eu quero, e serei breve, dizer a V. Ex.^a que, se houvesse um ligeiro sintoma ou uma tênue aparência de ilicitude, no episódio denunciado por V. Ex.^a, eu não faria a defesa daquele servidor.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — V. Ex.^a a fêz de boa-fé.

O Sr. Eurico Rezende — Absolutamente. Fí-la, com absoluta tranquilidade de consciência; cumprí meu dever, defendendo um homem de bem. V. Ex.^a menciona a circunstância da defesa só haver sido apresentada hoje, isto é, mais de 10 dias após o libelo de V. Ex.^a. Mas tal retardamento revelou, exatamente, minha cautela, porque resolvi examinar, centímetro por centímetro, a documentação exibida, palavra por palavra, se não saliva por saliva, a acusação de V. Ex.^a. Cheguei à conclusão, a que qualquer homem de bem chega neste País. O Dr. Antônio Amílcar de Oliveira Lima, nestes dois episódios, foi acusado injustamente por Vossa Exceléncia. E o pecado é original, porque V. Ex.^a, no seu discurso de incrépito, disse que seu informante era pessoa responsável, o Sr. Epaminondas Moreira da Silva. Fêz-se uma devassa, neste País, e não se encontrou este cidadão responsável. Então, devo dizer a V. Ex.^a: eu não estaria aqui defendendo o Dr. Antônio Amílcar de Oliveira Lima, a quem não conheço pessoalmente, se ele não tivesse realizado no meu espírito, e mais do que isto, colocado nas minhas mãos, a documentação idônea, indiscutível, da sua inocência, vale dizer,

a prova cabal de que não praticou ilicitude alguma, demonstrando assim

estar, à altura, pelo seu credenciamento intelectual, pelo seu valor moral, para o exercício pleno daquelas altas funções.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que me conceda mais alguns minutos.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Nobre Senador Vasconcelos Tórrres, V. Ex.^a invocou o Regimento Interno para ter direito à palavra. O eminente Senador Pessoa de Queiroz está inscrito e depende de S. Ex.^a abrir mão de sua inscrição para que Vossa Exceléncia continue com a palavra.

O Sr. Pessoa de Queiroz — Tem o meu assentimento o nobre Senador Vasconcelos Tórrres.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Continua com a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tórrres.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Agradeço e peço perdão ao eminente Senador Pessoa de Queiroz.

Sr. Presidente, solicito a permissão de V. Ex.^a para comparecer à bancada do Senador Eurico Rezende a fim de exibir documentos que tenho em mão e que S. Ex.^a não poderá contestar. Há o despacho do Lóide, assassinado pelo Sr. Amílcar de Oliveira Lima, antes de haver o carro entrado em águas brasileiras. Não serei mais Senador, amanhã, caso este documento seja contestado. S. Ex.^a não me poderá contestar.

Sr. Presidente realmente, o nobre Senador Eurico Rezende recebeu missão difícil. Assim como defendeu Suplicy de Lacerda defenderá outros. O Senador Eurico Rezende é, realmente, defensor *ex officio*. A respeito do assunto, tive a cautela de conversar com alguns Senadores.

Sr. Presidente, permita pois, que me encaminhe à bancada do nobre Senador Eurico Rezende, para mostrar a S. Ex.^a as provas xerografadas. Como as consegui? Procure S. Ex.^a indagar.

Está aqui, Sr. Presidente e Senhores Senadores, a documentação, irrespondível, da irregularidade praticada pelo Diretor-Geral da Fazenda Nacional.

Quero mostrá-la ao meu eminente Colega. O ofício está aqui, nobre Se-

nador Eurico Rezende. Não há nada de pessoal neste debate; apenas, quero demonstrar a V. Ex.^a que tenho elementos comprobatórios da acusação que fiz. Não se trata mais da informação do Sr. Epaminondas. Esta não interessa mais. São informações colhidas no processo.

(Lê.)

"No dia 12 de junho o Senhor Antônio Amílcar de Oliveira Lima, brasileiro, residente nesta Capital, requer a V. Ex.^a se digne a autorizar a aceitação da inclusa carta, substitutiva do conhecimento original n.º 14 do vapor "Louis Bornhofen" o qual se acha extraviado."

No próprio dia 12 — aqui a assinatura retirada do processo — a autoridade diz o seguinte:

(Lê)

"O requerente não tem direito a divisas inscritas para cobrança executiva."

Aqui uma palavra ao Senador Lino de Mattos: o despacho do Lóide Brasileiro, xerografado também pelo meu eminente colega Senador Eurico Rezende, e que diz:

(Lê)

"Dr. Antônio de Oliveira Lima, que era consignatário da Agência Marítima Transatlântica Ltda., como agentes, da Variant usada, motor n.º TO 548433, chassis n.º 368178804, côn azul, de duas portas, com matrícula alemã 659Z9352, 1.035 quilos."

Esse despacho, Sr. Presidente, chega ao Brasil quando o navio já se encontrava em águas territoriais brasileiras, uma irregularidade que deveria ter vindo de Lisboa. Aqui no Processo n.º 45.044/68, estão os documentos, meu eminente colega e amigo, que não lhe foram fornecidos, e eu ressalto a sua posição, porque também eu gostaria que V. Ex.^a me tivesse convencido de ser o primeiro. No começo de um dos meus discursos, eu disse que jamais — e talvez V. Ex.^a não tivesse lido o meu discurso — feriria a ética e aguardaria, inclusive uma resposta do Sr. Amílcar de Oliveira Lima.

No mesmo dia, Sr. Presidente, Amílcar de Oliveira Lima, no Processo n.º 45.044/68, solicita a aceitação da carta declaratória de fls., em substituição ao conhecimento original à Carga n.º 14, que é essa que acabei de exibir aqui, em cópia xerografada, do navio "Louis Bornhofen", emitida em Lisboa, cujos dizeres conferem com os da cópia, nominativa arquivada aos papéis do vapor.

(Lendo)

"De acordo com o disposto no Decreto n.º 19.473, de 10 de dezembro de 1930, e as modificações feitas pelo Decreto n.º 19.754, de 18 de março de 1931, e pelo Decreto-Lei n.º 4.938, de 9 de novembro de 1942, bem como pela Ordem número 107, de 1936, da Diretoria de Rendas Aduaneiras, sou pelo deferimento do pedido."

Também no dia 12 de junho, e aqui vem o despacho do Sr. Lima — assinatura ilegível —: "De acordo. A consideração superior."

Então, vem um outro funcionário e que diz: "Deferido, de acordo com o parecer da chefia da primeira seção."

O Sr. Eurico Rezende — Permite V. Ex.^a mais um aparte?

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Pois não, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a está provando, até aqui, que houve celeridade no desembarço. Aliás, na defesa que o Dr. Amílcar fêz...

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Tráfico de influência, foi o que houve, inclusive na defesa que fêz...

O Sr. Eurico Rezende — Perdão, isso não é tráfico de influência...

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — É pior.

O Sr. Eurico Rezende — ... O fato de ter decorrido velozmente o desembarço não é fundamental; o fundamental é saber se foram pagos todos os direitos. Todos os direitos foram pagos.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Vou dizer a V. Ex.^a que não, e vou provar. Foram pagos alguns dos direitos e uma das acusações, Sr. Presidente — V. Ex.^a já me advertiu de que o Senador Pessoa de Queiroz quer

falar —, porque eu também pretendia fazê-lo, vim para perto do Senador Eurico Rezende pelo respeito que me merece porque não há um debate —, pois, afinal de contas, para mim, o Diretor da Fazenda não valeria jamais o debate, apesar da biografia feita ao tempo, num determinado tempo — e o Senador Carvalho Pinto desconhece esses detalhes, como desconhece outros que tenho em minhas mãos. E vou provar, inclusive, que em São Paulo, um delegado fiscal, cargo de grande responsabilidade, é um datilógrafo; onde há anistias seguidas a grandes companhias paulistas, com prejuízo do erário! Vou provar o que acontece, Sr. Presidente, porque eu jamais cometaria aleviandade de acusar quem quer que seja sem a documentação. E disse que aguardava resposta — resposta que veio com 10 dias de atraso, como reconhece o nobre Senador Eurico Rezende. Talvez à espera de S. Ex.^a, que se encontrava no Exterior.

O Sr. Eurico Rezende — A demora foi por minha culpa, porque tive cuidado. A acusação era muito grave. Não ia pegar matéria-prima que me era fornecida...

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — É matéria de contrabando.

O Sr. Eurico Rezende — Eu examinei e verifiquei, Senador Vasconcelos Tórrres, que V. Ex.^a foi mal informado.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Eu? Eu estou provando que V. Ex.^a foi mal informado.

O Sr. Eurico Rezende — Esse Moreira da Silva não existe; é fantasma.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Mas esses documentos existem; no Processo n.º 45044/68, de onde foram extraídos.

O Sr. Eurico Rezende — Foi tudo pago, Ex.^a, cumpridas todas as exigências regulamentares.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Mas está bem, Sr. Presidente. Mas admitindo que tenham sido pagos, a denúncia que eu fiz...

O Sr. Eurico Rezende — ... é de que não havia pago Ex.^a

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — ... é de que havia sido importado um carro, e, ao que eu sei, o Senador Eu-

rico Rezende sabe também que se estão fabricando carros neste País.

O Sr. Eurico Rezende — Isso é outra coisa.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Essa coisa é fundamental também.

O Sr. Eurico Rezende — Mas não constou da sua acusação.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Constou. V. Ex.^a, pelo meu discurso, sabe que eu sou insuspeito, porque tenho sido um crítico seguido da indústria automobilística, que tem incentivos fiscais, creditícios e cambiais. E disse que é o que me dói o coração, e deve ter doido o coração do Sr. Amílcar Oliveira Lima eu ter obtido êsses informes, é que, Srs. Senadores, há alguns carros importados para doentes paraplegicos há um ano no Cais do Pôrto, quando há doentes dêles precisando.

O Sr. Eurico Rezende — Houve uma defesa...

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — ... não foi de V. Ex.^a. O Sr. Amílcar de Oliveira Lima pagou importação, mas terá que efetuar outros pagamentos e eu não sou cobrador da Fazenda. Aí é que eu digo a V. Ex.^a — porque V. Ex.^a não se sangrou, propriamente, na veia da saúde. Mas sinto, pela sua fisionomia e pela fumaça do seu charuto, que V. Ex.^a começa a ficar impressionado.

O Sr. Eurico Rezende — Eu estou na tranquilidade de quem fuma charuto.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Mas, que, às vezes, fumega intensamente, como V. Ex.^a está fumegando agora, ou, do contrário, V. Ex.^a não admitiria o debate.

O Sr. Eurico Rezende — Estou apenas honrado com sua vizinhança, mas estou absolutamente tranquilo, e repetirei em termofax, em xerox, em disco, a defesa que fiz, em qualquer ponto do território nacional, em qualquer Casa do Congresso Nacional, e com igual tranquilidade de consciência...

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Ai não! É a teimosia capixaba.

A eloquência dos documentos está nas minhas mãos.

O que eu espero de V. Ex.^a... E há um outro detalhe. Quem paga cerca de 30 mil cruzeiros novos, deve ter recurso suficiente, ou explicasse que fez empréstimo nos bancos.

Não encontrei, na contestação de V. Ex.^a, uma resposta.

Há um dado importante — eu não quis injuriar. Apenas perguntei, como disse o nobre Senador Lino de Mattos, a respeito da declaração de bens desse funcionário, que exerce um alto cargo na Fazenda Nacional. Aliás, estou pedindo declaração do imposto de renda, já que foi cumprida através da entrega pelo BRADESCO. Se o BRADESCO tem ciência do quanto se paga em imposto de renda, eu acho justo que um Senador da República e que o Senado também a tenham. Como V. Ex.^a está nesse pressuposto, então que me traga outras cópias xerografadas para contestar estas.

Eu quero mostrar, Sr. Presidente, é que, em menos de 12 horas, se procedeu ao desembarço alfandegário do carro, inclusive com um termo de responsabilidade e não tendo sido paga a taxa cambial, e eu tenho aqui também o documento do Banco do Brasil, e outros documentos relativos à importação. Depois da palavra do Senador Eurico Rezende, eu só não me arrependo de ter vindo até aqui, porque foi um prazer sentir um pouco, assim, a presença do meu eminentíssimo colega, que me brinda, neste instante, porque, realmente, o assunto não é entre S. Ex.^a e o seu modesto colega. Há outros fatos. E eu repito, amanhã, Sr. Presidente, voltarei à tribuna — porque hoje estou falando em explicação pessoal — cobrindo, como se diz na linguagem vulgar, cobrindo na fumaça a tentativa de defesa que faz o eminentíssimo colega e amigo Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende — Absolutamente. V. Ex.^a está contestando documentos.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Estou apresentando documentos, que contestam a fala de V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende — Esse amontoado de documentos prova, sómente, que o desembarço andou depressa. Nada mais.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — E o não-pagamento.

O Sr. Eurico Rezende — É o único salvado da réplica de V. Ex.^a, data venia.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Admitindo que V. Ex.^a estivesse com a razão, o que digo, Sr. Presidente, é que o carro foi importado. O Director-Geral da Fazenda Nacional, se é um homem de bem, jamais poderia se prevalecer da autoridade do cargo e da função para despachar, com poucos dias na Alemanha, um veículo automotor, desmoralizando a fiscalização aduaneira, como desmoralizou.

O Sr. Eurico Rezende — Atendeu a todas as exigências e pagou todos os tributos.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — O carro veio, Sr. Presidente. Enquanto isto, os paraplegicos estão com seus carros, sem similar no Brasil, sem liberação. E o Brasil produz carros. Não é sobre o carro que falo, é sobre a personalidade duvidosa.

Não quero avançar, Senador Eurico Rezende, não quero avançar porque, assim como V. Ex.^a tentou fazer a contradita, eu, que poderia cuidar de outros aspectos morais, desbordei o assunto. Falei mais de uma vez e fiz questão de ressalvar relembrando o Presidente Vargas, no mar de lama que havia no Catete. Hoje, estou convencido de que há um mar de lama no Ministério da Fazenda.

O Sr. Eurico Rezende — Oh, Exceléncia!...

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Estou convencido de que há um mar de lama na Fazenda Nacional.

O Sr. Eurico Rezende — Oh, Exceléncia!

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Oh, Exceléncia, digo eu. Chamei, inclusive, a atenção do honrado Presidente da República e do Sr. Ministro da Fazenda.

Aqui, só caberia, talvez, uma retificação.

E uma vez que V. Ex.^a falou nos requerimentos de informações, devo declarar que, hoje, o nobre Senador Gilberto Marinho me dava ciência de

que o Ministro da Fazenda — que não foi atacado por mim um minuto sequer — quando não pode responder aos pedidos de informações dos Senadores, S. Ex.^a pede prazo. Sou o primeiro a reconhecer. Mas, eu disse apênas que havia embaraços na Diretoria-Geral da Fazenda Nacional. Quanto à figura do Ministro da Fazenda, porém, eu ressalvei, e faço questão de ressalvar, neste instante.

Sr. Presidente, se éstes documentos, estas cópias xerografadas, inclusive com o timbre do Ministério da Fazenda, com carimbos, assinaturas — e mesmo porque quem faz pedido de informações quer informações também, e eu as obtive, e procure o Sr. Amílcar de Oliveira Lima saber como — se houvesse a contestação da validade desses documentos, eu não teria oportunidade de continuar freqüentando esta Casa. Mas, não é tudo. Amanhã, pela manhã, trarei, aqui, outros elementos, e, desde já, pedindo a cortesia do Senador Eurico Rezende, porque vou pagar um charuto a S. Ex.^a, com um apêlo no sentido de que examine também, e faça não como magistrado mas como um colega, e se certifique, porque, S. Ex.^a está no pressuposto de que o que recebeu é válido. Eu lhe pediria, encarecidamente, que admitisse a validade dos elementos que tenho.

O Sr. Eurico Rezende — Os documentos são válidos; apenas nada provam contra o Dr. Amílcar.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Prova, sim. Tudo se cingiu, Sr. Presidente, à importação do carro, e o Dr. Amílcar ficou nervoso: não, que não importou, que pagou. Não pagou devidamente. Eu desbordei o assunto perguntando.

O Sr. Eurico Rezende — Pode o Dr. Amílcar ter ficado nervoso com o trânsito no Rio, mas com a importação, não.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Ficou nervoso. Afirmei a V. Ex.^a que ficou nervoso, inclusive praticando mesquinharias que eu me dispenso de comentar, agora. Sr. Presidente, torno a dizer e o Senado guarde: não estou focalizando todos os aspectos morais da administração do Sr. Amílcar de Oliveira Lima. Repito: não estou examinando, por ora, aspectos morais.

Colhendo as informações, Sr. Presidente, estarei aqui para comentar, para dizer ao Senado que um homem dessa categoria não pode exercer as funções relevantes do órgão principal do Ministério da Fazenda, que é a sua Diretoria-Geral.

V. Ex.^a, Sr. Presidente, está-me olhando — já não toca a campainha. Mas, Sr. Presidente, amanhã, na sessão matutina — e eu já estou inscrito para falar — voltarei ao assunto para abordar novos aspectos.

O Senador Eurico Rezende — perdoe-me S. Ex.^a, *data venia* — a pretexto da defesa, confirmou, em grande parte, aquilo que eu havia denunciado, e o próprio Sr. Diretor provou porque o carro — e eu falei na importação de carro e ele confessou...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a falou que ele não tinha pago nada.

O SR. VASCONCELOS TÓRRES — Não. Eu disse, Sr. Presidente, foi alegado que o carro não havia sido importado. Mas, eu tenho documentos em mãos, e esse funcionário subalterno não iria, de maneira alguma, negar.

Não é necessário, Sr. Presidente, chamar minha atenção sobre o tempo esgotado. Eu encerro, para amanhã voltar ao assunto, esperando que o Senador Eurico Rezende examine comigo a documentação. Sei da dignidade de S. Ex.^a, como sei que será totalmente incapaz de defender um salafário. (Muito bem!)

OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VASCONCELOS TÓRRES EM SEU DISCURSO, SERÃO PUBLICADOS POSTERIORMENTE.

COMPARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Clodomir Millet — Sigefredo Pacheco — Duarte Filho — Dianira Mariz — Ruy Carneiro — José Leite — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Milton Campos — Nogueira da Gama — Pedro Ludovico — Mello Braga — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Piñheiro) — Sobre a mesa, requerimento de licença para tratamento de saúde, que será lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO
N.^o 1.202, DE 1968

Nos termos do art. 42 do Regimento Interno, requeiro 15 dias de licença para tratamento da saúde (6 a 20 de setembro de 1968).

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Atílio Fontana.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Piñheiro) — Em virtude da deliberação do Plenário, é concedida a licença solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Piñheiro) — Esta Presidência recebeu comunicação da Liderança da ARENA propondo a substituição do Sr. Senador Fernando Corrêa pelo Sr. Senador José Feliciano para atuar na Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida dos estudos dos problemas agropecuários e seus reflexos na economia nacional.

Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Há um requerimento de informações que vai ser lido pelo Sr. 1.^o-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO
N.^o 1.203, DE 1968

Solicita do Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, informações sobre contribuição sindical de funcionários do Banco do Brasil S.A.

Sr. Presidente:

Considerando que existem diversas normas legais regulamentando o recolhimento do imposto sindical dos bancários, portadores de diploma de profissões liberais;

considerando que, na prática, nem sempre estas normas são rigorosamente observadas;

considerando que o Banco do Brasil S.A., pelas características que possui, de empresa praticamente estatal, deveria nesta matéria com o máximo rigor, quando mais não fosse para servir de exemplo às demais organizações bancárias do País;

considerando que, na realidade, não é o que está acontecendo;

considerando que a maioria dos funcionários do Banco do Brasil S.A., portadores de diploma de profissão liberal, mesmo quando não a exercem de fato, vem descontando a contribuição sindical para os sindicatos correspondentes aos diplomas;

considerando que a adoção de tal sistema prejudica definitivamente o Sindicato dos Bancários, que vê, dia a dia, diminuídas as prestações que, legalmente, lhe são devidas;

considerando que esse estado de coisas precisa ser, urgente e definitivamente solucionado;

REQUEIRO,

na forma regimental, sejam prestadas pelo Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, as seguintes e urgentes informações:

1. Recebeu o Banco do Brasil S.A. o Ofício n.º 419/68, enviado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito (CONTEC)?
2. Se recebeu, quais as providências adotadas?
3. Quais os estudos e pareceres do Banco do Brasil S.A. sobre o assunto supracitado?
4. Tais trabalhos foram elaborados:
 - a) antes ou depois da Resolução n.º 170/61, de 9 de março de 1961 da Comissão de enquadramento sindical?
 - b) antes ou depois da Resolução do Ministério do Trabalho e Previdência Social n.º 119.804, publicada no D.O. de 24 de agosto de 1967
5. Se antes, por que ainda não foram atualizados?
6. Quais as medidas enérgicas e urgentes que a Administração do Banco do Brasil S.A. poderia tomar no sentido de que os dispositivos legais fossem imediata e convenientemente observados?

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Mário Martins.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O requerimento lido vai à publicação e, em seguida, será despachado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Piñheiro) — Sobre a mesa requerimento de urgência, de autoria do Sr. Senador Aurélio Viana, que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO N.º 1.204, DE 1968

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, n.º 5-C, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968, que “dispõe sobre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País”.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 1968. — Aurélio Viana.

O SR. PRESIDENTE (Cattete Piñheiro) — O requerimento que acaba de ser lido será incluído na ORDEM DO DIA.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu do Sr. Ministro da Fazenda o seguinte telex:

Telex n.º 935 de 17/9/68

Para o Senador Gilberto Marinho Presidente do Senado Federal Brasília — DF.

Face às declarações do Senador Vasconcelos Tôrres em discurso publicado no Diário do Congresso, no sentido de que a Direção-Geral da Fazenda “não gosta de responder a requerimento de informações de senadores e deputados”, tenho a honra de esclarecer não serem verdadeiras as informações levadas ao conhecimento do ilustre Senador, valendo acrescentar que os requerimentos de informações do Congresso são respondidos regular, respeitosa e oportunamente dentro das normas legais e princípios de cordialidade que este Ministério observa estritamente. Coloco-me à disposição de Vossa Excelência e demais Senadores para quaisquer esclarecimentos, solicitando transmitir ao Plenário dessa ilustre Casa a expressão do meu alto apreço. Saudações, Antônio Delfim Netto, Ministro da Fazenda.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES — (Não foi revisto pelo orador.) Sr. Presidente, ressalvei a figura do jovem Ministro da Fazenda. Se S. Ex.^a quiser manter comigo uma correspondência epistolar, terei muito prazer de usar o telex. Mas, limitei-me à Fazenda. Já que S. Ex.^a quer manter o diálogo, gostaria que me enviasse com urgência, esclarecimentos a respeito da Direção-Geral da Fazenda.

V. Ex.^a Sr. Presidente, deve ter ouvido que ressalvei, tanto no primeiro quanto no segundo e no terceiro discursos. Quero, aliás, acrescentar que é um gesto de cortesia de S. Ex.^a que deve ser consignado, porque afinal de contas, é aquilo que falei há pouco, um funcionário subalterno. Não houve acusação frontal a S. Ex.^a. Acho que a leitura vai ao encontro de quaisquer considerações que, porventura, V. Ex.^a pretendesse fazer, porque eu fui o primeiro a ressalvar.

É o que me compete dizer, Sr. Presidente, por enquanto, a respeito desse aíffaire.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa, aliás, deixou que intermediassem duas ou três matérias, antes de ler o telegrama, para não parecer que estava produzindo a defesa do Ministro da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos. (Pausa.)

Não está presente.

Presentes, na Casa, 38 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 132, de 1967 (h.º 338-C/67, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazos, pelo Banco do Brasil S/A e Banco da Amazônia S/A, a devedores do Pará e Amazonas, tendo

PARECERES, sob n.ºs 487, 488 e 489, de 1968, das Comissões de

— **Valorização da Amazônia**, fazível com Subemenda que oferece sob n.º 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa);

- **Constituição e Justiça**, favorável, com Subemenda que oferece sob nº 1-CCJ;
- **Finanças**, favorável ao projeto e à Subemenda nº 1-CCJ e pela rejeição da Emenda nº 1-CVA (voto, com restrições, do Senador Fernando Corrêa).

A matéria teve sua discussão encerrada na sessão do dia 12 do corrente e adiada a sua votação por falta de **quorum**. Teve a votação novamente adiada por falta de **quorum** nas sessões dos dias 13 e 16.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda e da subemenda. (Pausa.)

O Sr. Edmundo Levi — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI — (Sem revisão do orador. Para encaminhar a votação) Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Região Amazônica foi avassalada, em 1967, por uma das maiores enchentes de que há memória.

Inúmeros foram os apelos formulados, não só pelas áreas governamentais e estaduais, como pelas áreas empresariais, no sentido de que o Governo Federal proporcionasse aos atingidos pelas calamidade os recursos necessários para sobreviver à catástrofe. Do Senado partiu uma comissão para examinar a extensão daquela enchente, dar ciência à Casa da sua gravidade e sugerir as providências capazes de minorar o sofrimento das populações atingidas.

Em resposta a um requerimento de informações que formulei sobre as providências que o Governo teria tomado para acudir as populações vitimadas pela enchente, o Ministério do Interior informou que todas as providências haviam sido tomadas através do Banco do Brasil e do Banco da Amazônia. Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, conforme comprovei nesta Casa, nada se fêz, nenhuma solução para os devedores, partida daqueles bancos, foi apresentada, foi indicada ou foi adotada, e até hoje os homens da Amazônia, tanto os juticultores como os pecua-

ristas e todos aquêles que mourem nas terras baixas da Amazônia, estão completamente a descoberto, sofrendo as maiores agruras, pressionados pelos Bancos oficiais para solver os seus débitos.

O projeto em votação veio com este objetivo dar legalmente a solução desejada.

Tramitou na Câmara com parecer favorável de todas as Comissões e mereceu aprovação pela maneira como foi aprovado.

No Senado, houve necessidade de uma ligeira modificação na redação do Art. 1.º para poder coordená-lo e torná-lo perfeitamente exequível, mas recebeu também, de todas as Comissões, tratamento favorável.

A Comissão de Finanças, Sr. Presidente, depois de examinar com profundezas a matéria, através do seu eminente Relator, o nobre Senador Paulo Torres, deu os seguintes argumentos:

Os argumentos de que o projeto atingiria, indiscriminadamente, todos os devedores das instituições creditícias indicadas, não têm validade. Muito menos a alegação de que a moratória importaria em deixar os Bancos sem recursos suficientes para atendimento normal das demandas.

Em verdade, Sr. Presidente, não tem validade a argumentação de que somente as áreas atingidas, isto é, as regiões baixas é que seriam beneficiadas pela medida proposta em lei. Por isso mesmo, o ilustre Senador Paulo Torres finaliza o seu parecer, manifestando-se favoravelmente ao projeto, da seguinte maneira:

“Seria de todo injusto se instituições como o Banco do Brasil S.A. e o Banco da Amazônia S.A., em nome de regulamentos, resoluções ou normas, obrigassem o produtor a providências extremas, a fim de saldarem compromissos assumidos ante a previsão de excelente colheita, que, no final, veio a ser destruída por situação imprevisível.”

Essa situação imprevisível desbrou-se até o presente. Aquêles agricultores, os horticultores e os pecua-

ristas vitimados pelas enchentes não tiveram condições de saldar suas dívidas e os Bancos da Amazônia e do Brasil, muito ao contrário da afirmativa do Sr. Ministro do Interior, nenhuma providência, nenhuma concessão fizeram para minorar a aflição de quantos foram atingidos pelas enchentes e lhes dar a solução desejada. Ao contrário, passaram essas instituições creditícias oficiais a fazer mais exigências, a cobrar com maior rigor e a não fazer financiamento sem que houvesse garantia de crédito real para os novos pedidos de crédito.

Assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o projeto em votação constitui uma medida de justiça e de sabedoria. De justiça porque vem, realmente, acolher um pleito muito sentido e muito justo daqueles que, independentemente da sua vontade, tiveram todo o seu labor destruído pela violência de uma enchente; de sabedoria porque permitirá que toda aquela população laboriosa das margens baixas do Amazonas possa continuar trabalhando e produzindo em benefício da economia estadual e da estabilização da vida daquela região. É por isso que nós, da Amazônia, independentemente de objetivos partidários mas tendo sobretudo em vista os altos interesses regionais e nacionais, esperamos que a nobre Casa que representa a Federação dê acolhida favorável ao projeto. (Muito bem!)

O Sr. Flávio de Brito — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senador Flávio de Brito.

O SR. FLÁVIO DE BRITO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, em 1967, quando houve essa enchente a que se referiu o nobre Senador Edmundo Levi, no meu Estado e no Estado do Pará, atendendo os reclamos daqueles pequenos produtores, todos ribeirinhos, o Governo nomeou uma Comissão de Senadores e Deputados para percorrer a região e verificar in loco a gravidade da enchente. Quando a Comissão chegou a Manaus, reuniu-se na Assembléia Legislativa, convocando os pequenos produtores, todos famintos, pois suas propriedades, suas residências já não existiam e a maioria deles esta-

va morando na parte alta, com as suas famílias. Para êsses homens, a Comissão representava uma missão do Governo, de ajuda e confiança, a certeza de que o Governo do ilustre Marechal Costa e Silva e do ilustre Ministro do Interior não os iria deixar desamparados.

Quando o Sr. Presidente da República estêve em Manaus, naqueles oito dias da instalação do Governo na Amazônia, muitos companheiros, muitos pequenos fazendeiros, pequenos sitiante pediram ao Sr. Ministro do Interior, ao Sr. Presidente da República, ao seu Chefe da Casa Civil, que providenciassem o pagamento dessas indenizações, que não são grandes, talvez nem sejam iguais à verba que o Ministro do Interior pede para a produção de milho na Amazônia, quando — parece — S. Ex.^a se esquece que, no Paraná, o saco desse cereal custa NCr\$ 2,00, e não há comprador.

A verba, Sr. Presidente, não iria, em absoluto, prejudicar o orçamento do Ministério do Interior, não iria, em absoluto, prejudicar o orçamento in totum, e, sim, beneficiaria amazonenses, brasileiros esquecidos em suas regiões. Êsses brasileiros, dentro de pouco — como eu que sou mais esclarecido — não acreditarão mais em promessas.

Agora mesmo recebi telegrama do Presidente da Assembléia Legislativa e do Governador do meu Estado, apelando para que defendamos a proposição. A situação é grave. Eles não terão condição sequer para reconstruir suas palhoças, já não digo casas financiadas pelo Banco Nacional da Habitação, que ainda não chegou a meu Estado.

Portanto, apelo para os Senadores que fizeram parte daquela Comissão, que foram verificar in loco, que correram o Baixo Amazonas, que reuniram todos os Prefeitos do Rio Purus e do Negro, e de seus afluentes, Senadores que prometeram defender as aspirações desses Prefeitos; apelo para que votem a favor, a fim de que êsses brasileiros não fiquem à margem, como quer o Ministro do Interior.

O Sr. Mário Martins — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITO — Com muito prazer!

O Sr. Mário Martins — Ademais, não se trata de inovação. Temos visto serem estendidos recursos a outras regiões mais ricas, para salvaguarda da economia local. No caso, o projeto não pede perdão de dívidas, mas sim, prorrogação de prazo. Ora, é de interesse do Estado não conceder a prorrogação e, consequentemente, ir a uma exigência capaz de levar à falência várias empresas pioneiros, tradicionais de uma região que precisa do amparo do País? A concessão da prorrogação é — a meu ver — questão de sabedoria política, porque, do contrário, iríamos ver o Estado, que deveria assistir, entrar com mentalidade exclusivamente de banqueiro, para confiscar, para executar aquêles que foram realmente vítimas de uma calamidade, como as enchentes de 67 na Amazônia.

O SR. FLÁVIO BRITO — Agradeço o aparte, nobre Senador Mário Martins.

O Sr. Eurico Rezende — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITO — Pois não!

O Sr. Eurico Rezende — Informou-nos o Ministro Albuquerque Lima que os designios deste projeto estão sendo ou serão atendidos. Êsses dois estabelecimentos de crédito estão atentos e sensíveis àqueles mutuários que realmente foram atingidos pela infortúnica lá verificada. Mas entende o Poder Executivo que, estabelecendo-se a regra geral, haverá abrangência assistencial em favor daqueles que não tiveram prejuízo. Ora, se os dois bancos estão dispostos a examinar casos comodamente dignos da prorrogação do prazo do empréstimo, vale dizer, da moratória, não vejo por que as bancadas federais ficarem inquietas diante da perspectiva de rejeição do projeto. Confesso que, se os objetivos estão sendo atingidos, independentemente de lei — e tenho dúvida, também, data venia da Comissão de Constituição e Justiça, sobre a juridicidade desse projeto, tenho dúvida porque êsses dois bancos são integrados de poupança particular, também — se a finalidade, a idéia, a motivação, repito, os designios constantes do texto do projeto estão sendo atendidos, poderão continuar a ser atendidos,

dos, não vejo nenhuma angústia diante da perspectiva de rejeição da matéria. Mas desejo render a V. Ex.^a a efusão e a sinceridade das minhas homenagens pelo ardor amazônico com que V. Ex.^a defende o projeto.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. FLÁVIO BRITO — Quero só responder ao nobre Senador Eurico Rezende e darei o aparte a V. Ex.^a com muito prazer.

Realmente, V. Ex.^a está reafirmando o que diz o Ministério do Interior, mas eu posso assegurar aos Srs. Senadores que, por exemplo, a juta não está na Comissão de Preços Mínimos, a castanha não está na Comissão de Preços Mínimos. Portanto, não é verdadeiro que êsses bancos vão dar assistência porque, até agora, não o fizeram. Há bem pouco tempo o nosso companheiro, Senador Edmundo Levi, fêz um discurso sobre a borracha, a situação em que se encontram os seringueiros. Não há crédito. Os estabelecimentos creditícios do Governo não estão dando essa facilidade. E, como bem disse o nobre Senador Mário Martins, é para pagar. Essa moratória tem sido dada a alguns Estados do Sul. Não é montante grande. Houve um trabalho de relacionamento. Houve uma comissão de Senadores e Deputados que para lá se deslocou para verificar isso e não entrou ninguém de "contrabando" na lista dos que tiveram suas propriedades prejudicadas com a enxente. Essa comissão realizou um trabalho de seleção, com a colaboração da comissão de Deputados estaduais que já existia lá. De forma que não ocorreu esse preenchimento com pequenos proprietários não prejudicados.

Concedo agora aparte ao companheiro Senador Aloysio de Carvalho.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Em inteligente aparte, o Senador Eurico Rezende frisou que poderiam ser beneficiados pela lei devedores que não foram realmente prejudicados pelas enchentes. O aparte, à primeira vista, causa uma boa impressão e parece até que é procedente, no sentido da rejeição da lei. Mas eu queria chamar a atenção de V. Ex.^a para duas circunstâncias. A primeira é que o texto da lei manda fazer um levantamento rigoroso dos devedores atingi-

dos pelas enchentes, que será feito por um órgão que está acima de qualquer suspeita — qual a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. E será feito para o efeito do parágrafo único do artigo 3.º

(Lê)

"determinadas as áreas e os devedores atingidos pelas enchentes."

Então, são sómente os devedores que foram atingidos pelas enchentes e cujo levantamento a SUDAM fará.

(Lê)

"Os estabelecimentos oficiais de crédito referidos na presente lei terão um prazo de 30 dias para a apresentação das listas de escalonamento."

Quer dizer, além de deverem estar incluídos no levantamento, elas se apresentarão como devedores merecedores do benefício. Afora isso, o Senador Edmundo Levi, na Comissão de Constituição e Justiça, apresentou subemenda restringindo os efeitos da lei, porque o projeto originário falava em regiões atingidas pelas enchentes e a subemenda do Senador Edmundo Levi substitui a palavra "regiões" por "áreas", exatamente para dar mais o caráter concreto a esse espaço em que os devedores vão ser beneficiados. O Senador Eurico Rezende, ainda assim, de passagem, admitiu que pudesse haver inconstitucionalidade, injuridicidade. Essa injuridicidade, a meu ver, se houvesse, desapareceria, se em vez de a lei ter um mandamento ordenativo, como este, tivesse um autorizativo. Então aí não haveria nenhuma dúvida. Mas admito mesmo que, tal como está redigida, a lei não oferece nenhuma injuridicidade. É a contribuição que queria trazer a V. Ex.ª, neste momento em que a bancada do Amazonas defende, com tanto vigor e com tanto brilho, os interesses do Amazonas e do Pará.

O SR. FLÁVIO BRITO — Muito obrigado, nobre Senador. Seu aparte muito me honra.

O Sr. Edmundo Levi — Permite V. Ex.ª um aparte? (Assentimento do orador.) O aparte do eminentíssimo Senador Aloysio de Carvalho situou, com muita precisão, o problema levantando pelo eminentíssimo Senador Eurico Rezende, na suposição de que haveria

inconveniência, não só pelo alargamento da medida, como também por uma suposta injuridicidade, que não há.

Não se trata aqui de determinar receita nem despesa, nem regular crédito, nem coisa semelhante. Trata-se de regular uma operação comercial entre mutuários. Mas o ponto principal que quero ferir neste aparte que pedi a V. Ex.ª, eminentíssimo Senador Flávio Brito, é aquela informação trazida pelo eminentíssimo Senador Eurico Rezende, obtida através do Ministro do Interior, de que os bancos oficiais citados no projeto já estariam atendendo aos objetivos previstos na proposição. Lamento não poder confirmar as informações dadas pelo Sr. Ministro do Interior ao eminentíssimo Senador Eurico Rezende. Percorri algumas regiões, sobretudo do médio Amazonas, Parintins e Itacoatiara, e lá ouvi inúmeras queixas. Ao contrário, ao invés de facilidades para aqueles que tinham sido destruídos na sua economia pelas enchentes, o que se estava observando eram maiores rigores, de tal sorte que não havia possibilidades de financiamento. Em Parintins houve uma espécie de movimento popular contra o gerente do Banco do Brasil, tais as dificuldades que criava às novas pretensões de financiamento. Dizia ele que estava obedecendo às instruções recebidas. Por conseguinte, não houve a menor facilidade; pelo contrário, pressões, dificuldades aos financiamentos pretendidos. De maneira que as finalidades do projeto não estão sendo atendidas, cumpridas pelo Banco da Amazônia e, sobretudo, pelo Banco do Brasil, que tem sido de maior rigor que o próprio Banco da Amazônia. É da maior necessidade a aprovação do projeto para que se possa dar instrumento legal aos nossos bancos para, então, atender as pretensões daqueles industriais, pecuaristas, juticultores, agricultores em geral da região. Além disso, não há esse excesso de vantagens porque, como bem frisou o Senador Aloysio de Carvalho, sómente aquelas áreas atingidas pelas enchentes, as áreas baixas, serão beneficiadas. As que estão situadas nas partes altas, não foram atingidas pelas enchentes, não serão beneficiadas pela medida. O que se pretende é fazer valer essa

medida, de alta sabedoria política, para dar continuidade ao trabalho que se desenvolve normalmente naquela região.

O SR. FLÁVIO DE BRITO — Agradeço o aparte do nobre Senador Edmundo Levi. Todos nós sabemos que os bancos, principalmente o Banco do Brasil, procuraram atualizar o cadastro dos seus mutuários, e o que está acontecendo, como bem disse o Senador Edmundo Levi, é que esses homens, que perderam tudo nas enchentes, tiveram nos seus cadastros um decréscimo de mais de 80% porque não têm nada mais. E o Banco do Brasil, que financiava x, passou a financiar 90 e, no máximo, 80%, para que essas criaturas tenham condições de recomeçar a sua lavoura de juta.

É o apelo que faço aos meus companheiros, principalmente aos companheiros que constituem essa Comissão, para a aprovação do projeto. (Muito bem!)

O Sr. Bezerra Neto — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador.

O SR. BEZERRA NETO — (Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, pedi a palavra sómente para corroborar as observações do eminentíssimo Senador Aloysio de Carvalho, relativas à sobriedade do projeto, que se constitui numa simples prorrogação de prazos de dívidas.

Realmente, S. Ex.ª leu dispositivos da proposição naquele sentido, sempre com o cuidado de se referir a áreas atingidas pelas enchentes no Amazonas. Há, porém, o Art. 2.º, não incluído por S. Ex.ª nas suas observações, que faz alusão a colheitas atingidas pelas enchentes.

Sr. Presidente, dizia eu que é um projeto modesto. Nós, nesta Casa, assistimos à elaboração e aprovação de proposições do mesmo teor, até mais generosas, mais objetivas, no auxílio, no socorro aos devedores. Por isso citar o das enchentes no Rio Grande do Sul, a dos incêndios no Paraná, a das geadas do café, diz muito bem o nobre Senador José Guiomard.

Todos esses projetos — lembro-me bem, pois estão nos Anais do Senado — receberam aqui um caráter de urgência para a sua tramitação. Alguns deles chegavam, até, a perdoar dívidas.

De modo que é um tratamento discriminatório, esse anunciado pelo eminente Líder, Senador Eurico Rezende, e também uma contradição do Governo que proclama estar abrindo a Amazônia para a vida brasileira, para a sua integração no contexto nacional.

Não há razão alguma para se votar contra esse projeto de simples prorrogação de prazo de dívida, pelo Banco do Brasil e pelo Banco da Amazônia, há devedores localizados, nos Estados do Pará e do Amazonas, em áreas e de colheitas atingidas pelas enchentes.

O projeto, além do mais, é rigorosíssimo porque prevê uma regulamentação: haverá fiscalização do Banco sobre os levantamentos a serem feitos pelo devedores.

De modo que, Sr. Presidente, não é generosidade alguma do Congresso Nacional votar a favor desse projeto.

Também ficamos surpresos no voto da Liderança do Governo, pela rejeição da matéria.

O Sr. Aloysio de Carvalho — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Pois não.

O Sr. Aloysio de Carvalho — O do nobre Senador Eurico Rezende foi um aparte muito modesto, muito fora da sua linha de compatibilidade. De modo que eu me permito dizer a V. Ex.^a, que o aparte de V. Ex.^a foi o mesmo que dizer: em tese sou contra, mas o projeto deve ser aprovado.

O SR. BEZERRA NETO — O aparte do eminente Senador Eurico Rezende...

O Sr. Eurico Rezende — V. Ex.^a vai me permitir, mas, o de que trata aqui, a latera, é de um otimismo exagerado e florido do eminente Senador Aloysio de Carvalho, porque vou exprimir no meu voto o pensamento do Governo. Vou votar em nome do Governo.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Mas não é uma declaração sóbria?...

O Sr. Eurico Rezende — Aproveitando a oportunidade que me dá o Sr. Senador Aloysio de Carvalho, faço um apelo à Bancada da ARENA para que perfilhe a orientação da Liderança.

O Sr. Mário Martins — V. Ex.^a me permite um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Com prazer.

O Sr. Mário Martins — Eu não quero me envolver, assim como a nenhum de nós do MDB, no que está ocorrendo, hoje, na área da ARENA. Mas, é de se estranhar que o Líder fale em nome do Governo contra pretensão da Região Amazônica, a menos talvez de um mês em que ouvimos uma palavra que me parece um pouco mais autorizada em matéria de Governo, que é a do próprio Presidente da República, o Mal. Costa e Silva, que estêvem na Amazônia, que se disse empolgado com os problemas da Amazônia e que se colocou à disposição da Amazônia e solidário com os amazonenses. De modo que, tenho a impressão, ainda que a matéria não seja pertinente à minha área, tenho a impressão de que os membros da ARENA, entre a palavra do próprio Presidente da República e daqueles que se dizem seus intérpretes, devem, talvez, dar prioridade ao poder mais alto, embora mais distante.

O Sr. Eurico Rezende — Permite o nobre orador um aparte? (Assentimento.) Não me consta — e a respeito invocaria o testemunho da Bancada amazonense —, que na agenda do deslocamento governamental para a Amazônia estivesse este projeto, especificamente. O Sr. Presidente da República não manifestou, de modo algum, a sua opinião a respeito dessa matéria, que não foi enviada ao seu exame. O que houve na Amazônia foi uma tomada de observação e de orientação do Governo Federal com relação aos problemas daquela vasta região. Mas o ponto-de-vista do Governo, do Poder Executivo, é contrário à aprovação deste projeto, sem embargo do respeito e até mesmo da compreensão que devemos ressalvar aos prezados companheiros do Pará e do Amazonas.

O SR. BEZERRA NETO — Temos a impressão de que a Liderança do Governo no Senado, acompanhando os

acontecimentos da Amazônia, leu, a respeito da visita do Presidente da República, apenas uma manchete dos jornais — "Chegou a vez da Amazônia!" — mas não se disse para quê? (Risos) E o primeiro projeto que aparece, a Liderança vota contra.

Sr. Presidente, esse entendimento negativo foi muito bem definido pelo eminente Senador Aloysio de Carvalho, quando estranhou a palidez, a falta de veemência costumeira, na intervenção do eminente Senador Eurico Rezende. Como que S. Ex.^a cumpriu, constrangidamente, o dever de liderança.

Sr. Presidente, sinceramente, não vemos razão para que a Liderança feche questão, em relação a um projeto tão modesto e tão acertado como este, já aprovado na Câmara dos Deputados. (Muito bem!)

O Sr. Cattete Pinheiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Cattete Pinheiro.

O SR. CATTETE PINHEIRO — (Para encaminhar a votação.) Sr. Presidente, tenho a honra de, neste momento, expressar a posição da representação do Pará, neste caso, pela aprovação do projeto em discussão.

Já está sobejamente demonstrada a justiça da proposição. Assim, Sr. Presidente, desejo tão-somente dizer da posição dos representantes do Pará no Senado, de absoluto, integral apoio à aprovação do projeto. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda e da subemenda.

Os Srs. Senadores que concordam com o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

O Sr. Edmundo Levi — (Pela ordem.) Sr. Presidente, peço verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Vai-se proceder à verificação da votação, requerida pelo nobre Senador Edmundo Levi.

Queiram levantar-se os Srs. Senadores favoráveis ao projeto. (Pausa.)

Queiram levantar-se, agora, os Srs. Senadores contrários ao projeto.

Votaram a favor do projeto 21 Srs. Senadores e contra, 2 Srs. Senadores.

Não há número.

Vai-se proceder à chamada, que será feita do Norte para o Sul.

(Procede-se à chamada.)

Respondem à chamada os Srs. Senadores:

José Guiomard — Flávio Brito — Edmundo Levi — Milton Trindade — Cattete Pinheiro — Lobão da Silveira — Menezes Pimentel — Ruy Carneiro — João Cleofas — José Ermírio — Arnaldo Paiva — Leandro Maciel — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Milton Campos — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — João Abrahão — José Feliciano — Bezerra Neto — Melo Braga — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Votaram a favor, 28 Srs. Senadores; votaram contrariamente à proposição 2 Srs. Senadores. Não se configurou o quorum regimental. Adiada a votação para a próxima sessão.

Também as matérias constantes dos itens 2, 3 e 4 da pauta dependem de votação. Ficam adiadas, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Passa-se ao

Item 5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1968 (n.º 539-C/67, na Câmara), que acrescenta dispositivos ao Código Penal estabelecendo punição por fraude nas competições esportivas, tendo Parecer, sob número 734, de 1968, da Comissão de

— Constituição e Justiça, pela aprovação, nos termos de substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

Se nenhum dos Senhores Senadores presentes desejar discutir o projeto, vou dar a discussão como encerrada. (Pausa.)

Encerrada.

Fica adiada a votação para quando se figurar o quorum regimental.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 6

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado número 26, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que fixa o entendimento da expressão "indenizações trabalhistas" nos textos legais que menciona, tendo Pareceres, sob números 758 e 759, de 1968, das Comissões de

— Constituição e Justiça, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e

— Legislação Social, favorável, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto e substitutivo.

Se ninguém desejar discutir, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Fica adiada a votação por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Item 7

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n.º 56, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que põe à disposição do Ministério das Relações Exteriores, pelo prazo de um ano e sem vencimentos, o Redator, P.L-2, Paulo Goyano de Faria.

Em discussão o projeto.

Se não houver quem deseje discutir a matéria, vou dar a discussão por encerrada.

Encerrada.

A votação fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Igualmente deixa de ser votado, por falta de quorum, o requerimento lido na hora do Expediente, de autoria

dos Senadores Eurico Rezende, pela ARENA, e Aurélio Vianna, pelo MDB, solicitando urgência para o projeto de resolução que autoriza o Governo de Goiás a importar 30 tratores.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Há ainda oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, irei proceder à leitura da justificação que acompanha o projeto de lei, de minha autoria, encaminhado à consideração da Casa, e que subordina ao Departamento de Polícia Federal a Polícia Rodoviária Nacional, nos termos seguintes:

(Lê)

O que se tem observado é que há uma preocupação constante em se olhar a Polícia Rodoviária sob um prisma únicamente de "segurança de trânsito". Hodiernamente, em decorrência da vasta faixa de rodovias federais despoliciadas, a Polícia Rodoviária não visa sómente a segurança de trânsito, mas sim, absorve obviamente, todas as demais atividades inerentes a segurança pública, e por isto, deve ser realmente uma POLÍCIA no sentido específico e legal, e não, uma "POLÍCIA" restrita à colaboração para a fluência do trânsito, na educação e orientação dos usuários e na análise dos acidentes, como deseja o DNER.

A fiscalização da Polícia Rodoviária face as extensas faixas de rodovias despovoadas e destituídas e quaisquer outras formas de policiamento preventivo e repressivo, incorpora em sua primitiva e elementar atribuição de fiscalização de trânsito, atividades de natureza eminentemente policiais, passando estas a sobrepor aquelas.

Assim, subordinada aquela Patrulha ao DPF, terá como atribuições precípuas, a prevenção e repressão aos mais variados delitos, habitualmente constatados nas rodovias, ou sejam, tráfico de pessoas, tráfico de entorpecentes, contrabando e descaminho, ordem política e social, crimes contra a Fazenda Nacional etc.

É necessário ainda acrescentar que a Polícia Rodoviária do DPF tem como norma básica e princípio o art. 132 do Código Penal e o art. 34 da Lei das Contravenções Penais que punem os agentes que venham a expor a vida ou saúde de outrem a perigo direto e iminente, e ponham em perigo a segurança alheia quando dirigirem veículos na via pública. Portanto, a violação dos artigos acima citados, constituindo matéria de interesse público, pois o risco pode ameaçar terceiros, importa em submeter o agente ou agentes a processo criminal ou contravencional perante os órgãos componentes da Justiça pública, deixando de ser faltas administrativas, como sejam, preço de passagem, número de passageiros, limpeza dos veículos, horários, licenças etc., donde a necessidade de impor ao agente sómente a penalidade administrativa, ou seja, a multa, neste caso aplicada pelos funcionários do DNER.

Todavia, se o motorista ou empresário, por desleixo, cupidez, ou qualquer outro motivo, deixa de tomar as cautelas indispensáveis à segurança coletiva — anda com o veículo sem buzina, sem lanternas traseiras, circula sem freio-de-mão e com os outros sem regulagem, assim como também sem os necessários aparelhos de segurança —, seus atos constituem infração do Código Penal e Lei das Contravenções Penais, sendo, portanto, a repressão de indiscutível

atribuição da Polícia Rodoviária Federal, pois, sómente esta é polícia judiciária, o mesmo não ocorrendo com a Patrulha Rodoviária do DNER, de funções eminentemente administrativas.

O Serviço de Polícia Rodoviária, por exemplo, agindo com severidade, conforme vem atuando nas Estações Rodoviárias, proíbe a saída dos ônibus que apresentam irregularidades, evitando assim que venham ocorrer acidentes nas estradas, pondo em perigo a segurança dos usuários. Tal não ocorre, entretanto, com as eventuais fiscalizações dos funcionários do DNER que simplesmente aplicam a multa, permitindo, todavia, a saída dos ônibus, que realizarão normalmente a sua viagem, colocando seus passageiros e usuários das rodovias em iminente perigo.

Desta forma, se faz urgentemente necessária a incorporação da atual Patrulha Rodoviária do DNER ao Departamento de Polícia Federal, a fim de que exista sómente um comando único em toda a Polícia Rodoviária subordinada a órgão de natureza técnica de engenharia e construção.

Esta é, Sr. Presidente, a justificação que fiz acompanhar, conforme disse no início, o projeto de lei de minha autoria que submete ao Departamento de Polícia Federal a Polícia Rodoviária.

Segundo o assunto, Sr. Presidente, há dias, apresentei, para ser encaminhado ao Ministro da Justiça, um requerimento perguntando a S. Ex.^a que providências tinham sido tomadas com relação a novas denúncias, veiculadas pela imprensa, segundo as quais o Juiz da 6.^a Vara Cível da Guanabara é acusado, pelo Procurador-Geral da Justiça daquele Estado, de estar causando, ao acervo da Panair do Brasil, prejuízos da ordem de NCr\$ 150.000,00 mensais.

Seguem-se outras perguntas em número de 21.

No dia seguinte ao encaminhamento deste requerimento, vários jornais deram com destaque, e alguns com grande destaque, a notícia de que o Dr. Paulo Fernandes Vieira, Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, havia declarado que o meu requerimento não tinha procedência nem razão de ser. Houve até um jornal que, fazendo blague, disse que "o Senador Lino de Mattos bateu em porta errada", o requerimento não deveria ser encaminhado ao Ministério da Justiça.

A propósito do assunto, o Dr. Paulo Fernandes Vieira, no dia mesmo em que a imprensa deu esse noticiário, teve a gentileza de telefonar para minha residência, em São Paulo, dizendo que havia fornecido à imprensa nota contestando o referido noticiário. E, ainda nesse sentido, o referido Consultor Jurídico do Ministério da Justiça, Dr. Paulo Fernandes Vieira, distingui-me com uma carta, a cuja leitura vou proceder:

(Lê)

Il.mº Sr.

Senador Juvenal Lino de Mattos
Senado Federal

Praça dos Três Poderes
Brasília — Distrito Federal.

Prezado Senador:

Tão logo tomei conhecimento da notícia publicada no *Jornal do Brasil*, edição de hoje, sob o título "Ministério diz que Gama não é competente para informar sobre a Panair", apressei-me em telefonar para Vossa Excelência, a fim de desmenti-la. Não o encontrando em Brasília, tive o prazer de encontrá-lo em sua residência, na Capital do Estado de São Paulo, e, por telefone, conversar com Vossa Excelência para, imediatamente, lhe prestar os esclarecimentos de que é merecedor e destruir, no nascedouro, a intriga.

Apraz-me, nesta oportunidade, passar às mãos de Vossa Excelência, como lhe prometi, cópia da carta que hoje mesmo enderecei

ao Senhor Diretor do Jornal do Brasil.

Cordialmente

Paulo Fernandes Vieira, Consultor Jurídico do Ministério da Justiça.

A nota a que o referido Dr. Paulo Fernandes Vieira fêz alusão, e da qual me envia cópia, é a seguinte:

Senhor Doutor M.F. do Nascimento Brito — Diretor do S.A. **Jornal do Brasil** — Avenida Rio Branco, 110-112, 8.º andar.

Publicou o **Jornal do Brasil**, na edição de hoje, 1.º caderno, pág. 4, sob o título **Ministério diz que Gama não é competente para informar sobre a Panair**, a informação, a mim atribuída, de que o Senhor Ministro não daria resposta a um requerimento de informações do Senhor Senador Lino de Mattos, sobre a **Panair do Brasil**.

A notícia não é verdadeira, uma vez que não me cabe falar em nome do Ministério nem ouvi do eminente Senhor Ministro nenhuma notícia a respeito do requerimento de informações, do qual só tomei conhecimento pelos jornais.

Também não é verdade haja eu atribuído ao Senhor Senador Lino de Mattos êrro gritante, ou êrro de qualquer natureza ao se dirigir ao eminente Senhor Ministro da Justiça.

Solicito, pois, a Vossa Senhoria se digne determinar a retificação que ora faço, a bem da verdade e para que os leitores do **Jornal do Brasil** não sejam induzidos em êrro, ao mesmo tempo em que comunico a Vossa Senhoria que, nesta data, estou enviando ao Senhor Senador Lino de Mattos cópia dêste desmentido. Grato lhe fico pela atenção que a esta dispensar. — **Paulo Fer-**

nandes Vieira, Consultor Jurídico.

Sr. Presidente, não acompanhei, no dia seguinte, o noticiário da imprensa.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho). — V. Ex.ª permite um esclarecimento? A Mesa acompanhou o noticiário. No **Jornal do Brasil** de hoje está feita a retificação.

O SR. LINO DE MATTOS — Agradeço ao nobre Presidente da Casa a informação que me presta, porque, realmente, confessó, desconhecia o noticiário.

Era só, Sr. Presidente, o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O orador inscrito a seguir é o nobre Senador Vasconcelos Tôrres, a quem dou a palavra.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar desejo agradecer, da tribuna, a comunicação que acabo de receber do Ministro Rondon Pacheco e que me dá ciência de que um assunto, pelo qual tanto venho trabalhando, acaba de ser atendido.

Diz S. Ex.ª:

“Informo ao caro amigo que o Ministério da Educação e Cultura liberou a verba de NCr\$ 8.000,00 destinada à Faculdade de Direito de Campos. Rondon Pacheco, Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República.”

Essa Faculdade, Sr. Presidente, estava enfrentando sérios problemas, e essa notícia — e espero que, ainda hoje, chegue ao conhecimento dos jovens universitários e da direção da Faculdade — faz com que eu envie calorosos agradecimentos pela atenção do Ministro Rondon Pacheco.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, conforme a Casa sabe, o Plano de Saúde está para ser implantado, dentro em pouco, e a experiência piloto será feita no Município de Friburgo, no centro do meu Estado.

Tive oportunidade, recentemente, de dar conta da reação contrária à experiência, não só das entidades patronais como dos sindicatos de tra-

lhadores, da Associação Médica e de toda comunidade friburguense, porque ainda não se pode ter uma idéia exata a respeito do que será realizado.

Eu gostaria, Sr. Presidente, de formular um veemente apelo ao Sr. Ministro da Saúde para que retarde por mais dois meses a implantação do plano a fim de que, em 1969, possa a experiência ter êxito no meu Estado.

Eu apelo, com ardor, para o Sr. Ministro Leonel Miranda, no sentido de que essa solicitação venha a ser acolhida com base nos pronunciamentos das pessoas interessadas. Ressalto aqui o fato de que médicos, alguns por espirito de classe, que não fazem parte do plano, estão sendo ameaçados de demissão, principalmente aquêles que são credenciados.

Sabemos que um médico credenciado conta com êsses vencimentos, e não vive só da clínica. Num País como o nosso, necessita desse salarial, que bastará para que o facultativo possa exercer, a contento, sua árdua missão.

Assim, mais uma vez, solicito ao Sr. Ministro da Saúde que adie a implantação dêste plano para o início do ano vindouro. A propósito, tenho aqui a resolução do Conselho Regional de Medicina em que se dá conta exatamente das razões que eu subscrevo inteiramente, no sentido de que elas possam, através da tribuna do Senado, chegar ao conhecimento do Dr. Leonel Miranda, ilustre Ministro da Saúde. Há, também, um editorial do mesmo Conselho do Estado do Rio de Janeiro que diz, após estudos do Plano Nacional de Saúde, que:

“... verificando ser o mesmo conflitante com vários dispositivos do Código de Ética Médica, deliberou, por unanimidade, em Sessão Plenária, realizada em 7 de agosto de 1968, determinar a todos os médicos, sob sua jurisdição, que não participem na aplicação do referido plano ‘até que, a juízo do Plenário, dêste Conselho, seja ele considerado escoimado das infringências do Código de Ética, observadas, sob pena de ficarem os médicos participantes sujeitos ao competente processo ético profissional.’”

Encontram-se, pois, os médicos, no dilema de ter que atender aos postulados do Código de Ética e, pelo fato de serem credenciados, vêem-se nesta situação difícil. O Ministro da Saúde, que é médico, há de compreender estas razões. Recebi uma farta documentação a respeito. Quero mencionar aqui o nome do Dr. Waldemir Bragança, Presidente da Associação Médica do Estado do Rio, que tem reunido todos os seus colegas a fim de que a matéria seja amplamente debatida.

Há uma só opinião a respeito do Plano de Saúde e o Dr. Waldemir Bragança apelou para o Senador representante do Estado do Rio no sentido de que trouxesse aqui as razões por que tem os seus temores quanto à implantação assim executada, que viria causar sérios embaraços à profissão dos médicos do Estado do Rio, com sede no Município de Friburgo.

Ao Dr. Waldemir Bragança respondi que ocuparia a tribuna para ler a resolução do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio e dar ciência de que a Associação Médica da minha terra tem-se ocupado exaustivamente da matéria.

Sr. Presidente, além desse dois assuntos, quero comunicar a V. Ex.^a que enviei à Mesa, no dia de hoje, requerimentos de informações: ao Ministério da Saúde, sobre doação de equipamento e material às instituições hospitalares e para-hospitalares.

É um requerimento que consta de 28 ítems e estou certo de que o Sr. Ministro da Saúde me informará com a presteza necessária, mesmo porque, verdade seja dita, não tenho queixa a respeito da solicitude com que o Ministério da Saúde atende aos meus pedidos de informações, o que, infelizmente, não posso dizer de outros departamentos.

E mais, ainda ao Ministério da Indústria e do Comércio solicito informações sobre a indústria ferroviária nacional;

Ao Ministério da Indústria e do Comércio solicito informações sobre firmas estrangeiras que operam no Brasil;

Ao Ministério da Indústria e do Comércio, solicito informações sobre ar-

recadação e taxa de serviços federais nos processos de patentes e marcas e outros serviços próprios;

Ao Ministério da Indústria e do Comércio, solicito informações sobre programas de aumento da oferta nacional de fertilizantes nitrogenados, fosfatados e potássicos;

Ao Ministério da Indústria e do Comércio, solicito informações sobre produção e exportação de algodão;

Ao Ministério da Indústria e do Comércio, solicito informações sobre fechamento da Fábrica Fosforita de Adubos, de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente, estimaria que êsses dados me chegassem às mãos com urgência, porque é lamentável o fechamento de uma fábrica, principalmente de adubos, quando a Nação carece do desenvolvimento dessa indústria. Sem adubos não há indústria e essa fábrica, parece-me, encontrou dificuldades no plano administrativo que espero sejam sanadas com urgência, não só pelo lado do desemprego, como principalmente pela parte técnica, pelo desestímulo a que irá arrastar outras entidades que cuidam de adubos e que não têm tido amparo ao seu florescimento industrial.

Ao Ministério das Relações Exteriores, solicito informações sobre firmas que participaram da Feira Internacional de Bogotá, Colômbia.

Ainda ao Ministério da Indústria e do Comércio — Instituto Brasileiro do Café, sobre fixação de cotas de importação de café para o ano de 1968-1969, que servirá de base, tão logo receba resposta, para tratar da questão do embarque da produção de café nos vários portos nacionais. Inclusive, quero defender que uma cota seja destinada ao Pôrto de Angra dos Reis e ao Pôrto de Niterói.

Do Ministério dos Transportes — DNER — desejo também saber sobre a ligação da Vila Nossa Senhora Aparecida, no Estado do Rio, à Rio-Bahia, entre Teresópolis e Além-Paíraíba.

Ao Ministério das Comunicações, consulto sobre as concessões de linhas de telecomunicações à Western.

Era o que queria tratar no dia de hoje, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Tem a palavra, para explcação pessoal, o Sr. Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS (Para explcação pessoal. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, apenas para complementação e um esclarecimento à justificação de projeto de lei cuja leitura procedi ainda há instantes. Um lapso datilográfico deixou de incluir um esclarecimento que reputo da maior importância.

Quando pleiteei a transferência do serviço de policiamento das estradas de rodagem ao Departamento de Polícia Federal, deixei bem claro, na justificação, que não pretendo — este não é o propósito do projeto de lei — entregar a fiscalização das estradas de rodagem à Polícia Federal.

Acontece, Sr. Presidente, que o grupo ou a patrulha de guardas de estradas federais está numa situação de absoluta irregularidade. Os seus integrantes não são policiais, não estão legalmente autorizados ao porte de arma e, no entanto, exercem funções policiais.

O projeto objetiva regularizar uma situação de fato, transformando-a numa situação de direito. Assim, absolutamente, não se entrega o policiamento das estradas de rodagem a essa polícia responsável pela invasão da Universidade de Brasília, a essa polícia para a qual ainda ontem tive a satisfação de ver esta Casa do Congresso Nacional aprovar um projeto de minha autoria, obrigando-a ao exame psicotécnico; exame este que atingirá, também, a êsses guardas rodoviários que passam a exercer a fiscalização como homens integrados na polícia mas com a função específica de guardas de estradas de rodagem, evidentemente, dentro de uma regulamentação que cabe ao Executivo Federal baixar, quando o projeto de lei se transformar em lei, se assim entender acertado o Congresso Nacional.

Esses, os esclarecimentos que julguei conveniente e necessário apresentar, mesmo porque houve uma omissão datilográfica na justificação que acompanha o projeto. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que haverá sessão conjunta do Congresso Nacional, hoje, às 21 horas, para apreciação de voto presidencial.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a sessão, convocando-os, antes, para uma sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

TRABALHO DAS COMISSÕES

O SR. PRESIDENTE (Cattete Pinheiro) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.)

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE SAÚDE

ATA DA 9.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE SETEMBRO DE 1968.

As nove horas, do dia quatro de setembro de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores, presentes os Srs. Senadores Duarte Filho, Adalberto Sena, Fernando Corrêa e Clodomir Millet, reúne-se a Comissão de Saúde.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Sigeffredo Pacheco, Manoel Villaça e Sebastião Archer.

Na forma do disposto no parágrafo terceiro do artigo oitenta e um do Regimento Interno, assume a Presidência o Sr. Senador Duarte Filho, que, declara abertos os trabalhos ao constatar a existência de número regimental. Em seguida, o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 77, de 1968, que declara de utilidade pública o Instituto de Medicina Infan-

til de Pernambuco, com sede em Recife, Estado de Pernambuco, o Sr. Senador Adalberto Sena apresenta parecer pela aprovação. O referido parecer, após ser submetido à discussão e votação, é aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Secretário, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

ATA DA 17.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1968.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezenove horas, na Sala das Comissões, presentes os Srs. Senadores Petrônio Portella — Presidente, José Leite, João Abrahão e Júlio Leite, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer por motivo justificado os Srs. Senadores Domicio Gondim, Atílio Fontana, Mello Bra-

SENADO FEDERAL

CONCURSO PÚBLICO PARA BIBLIOTECÁRIO

De ordem do Sr. Diretor-Geral, aviso aos candidatos inscritos no concurso de Bibliotecário, que será dada vista das provas realizadas, no 5.º andar do Anexo do Senado Federal, nos dias 16 e 17 do corrente.

Secretaria do Senado Federal, em 13 de setembro de 1968. — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Diretora do Pessoal.

ga, Arthur Virgilio e Josaphat Marinho.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente abre os trabalhos e o Secretário lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

Ao Projeto de Lei do Senado n.º 21, de 1967, que revoga o Decreto-Lei n.º 127, de 2 de fevereiro de 1967, o Sr. Senador José Leite apresenta parecer pelo arquivamento, o qual, após ser submetido à discussão e pôsto em votação, é aprovado. Prosseguindo, o Sr. Senador José Leite oferece ainda, parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1968, que fixa o entendimento da expressão "indenizações trabalhistas" nos textos legais que menciona, nos termos da emenda substitutiva da Comissão de Constituição e Justiça. O parecer em questão é também aprovado, após ser discutido e votado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente: Gilberto Marinho (ARENA — GB)
 1.º-Vice-Presidente: Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2.º-Vice-Presidente: Rui Palmeira (ARENA — AL)
 1.º-Secretário: Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 2.º-Secretário: Victorino Freire (ARENA — MA)
 3.º-Secretário: Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
 4.º-Secretário: Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
 1.º-Suplente: Guido Mondin (ARENA — RS)
 2.º-Suplente: Vasconcelos Torres (ARENA-RJ)
 3.º-Suplente: Lino de Mattos (MDB — SP)
 4.º-Suplente: Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)
 Vice-Líderes — Eurico Rezende (ARENA — ES)
 Petrônio Portella (ARENA — PI)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)
 Vice-Líderes — Wilson Gonçalves (CE)
 Petrônio Portella (PI) Manoel Villaça (RN)
 Antônio Carlos (SC)

DO M.D.B.

Líder — Aurélio Vianna (GB)
 Vice-Líderes — Arthur Virgílio (AM)
 Bezerra Neto (MT) — Adalberto Sena (AC)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	José Leite
Domicílio Gondim	José Guilomard
Paulo Torres	Adolpho Franco
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Aloysio de Carvalho

M.D.B.

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
 Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Atílio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleofas	Benedicto Valladares
Teotônio Vilela	Leandro Maciel
Milton Trindade	Sigefredo Pacheco

M.D.B.

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
 Reuniões: terças-feiras, à tarde.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO

ALALC

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Ney Braga	José Leite
Antônio Carlos	Eurico Rezende
Mello Braga	Benedicto Valladares
Arnon de Mello	Carvalho Pinto
Atílio Fontana	Filinto Müller

M.D.B.

Aurélio Vianna	Pessoa de Queiroz
Mário Martins	Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
 Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Álvaro Maia
Antônio Carlos	Lobão da Silveira
Aloysio de Carvalho	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Júlio Leite
Wilson Gonçalves	Menezes Pimentel
Petrônio Portella	Adolpho Franco
Carlos Lindenberg	Filinto Müller
Arnon de Mello	Daniel Krieger
Clodomir Millet	

M.D.B.

Antônio Balbino	Arthur Virgílio
Bezerra Neto	Argemiro de Figueiredo
Josaphat Marinho	Nogueira da Gama
Edmundo Levi	Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.

Reuniões: terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Mello Braga
Petrônio Portella	Teotônio Vilela
Atílio Fontana	José Leite
Júlio Leite	Mem de Sá
Clodomir Millet	Filinto Müller
Manoel Villaça	Fernando Corrêa
Wilson Gonçalves	Adolpho Franco

M.D.B.

João Abrahão	Bezerra Neto
Aurélio Vianna	Oscar Passos
Adalberto Sena	Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.
 Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Carvalho Pinto	José Leite
Carlos Lindenberg	João Cleofas
Júlio Leite	Duarte Filho
Teotônio Vilela	Sigefredo Pacheco
Domício Gondim	Filinto Müller
Leandro Maciel	Paulo Torres
Atílio Fontana	Adolpho Franco
José Leite	Antônio Carlos

M.D.B.

Bezerra Neto
Edmundo Levi
Sebastião Archer
Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Menezes Pimentel	Benedicto Valladares
Mem de Sá	Antônio Carlos
Alvaro Maia	Sigefredo Pacheco
Duarte Filho	Teotônio Vilela
Aloysio de Carvalho	Petrônio Portella

M.D.B.

Adalberto Sena
Antônio Balbino
Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E Povoamento

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Carlos Moura Andrade	José Guiomard Eurico Rezende
Milton Trindade	Filinto Müller Fernando Corrêa
Alvaro Maia	Lobão da Silveira
José Feliciano	Menezes Pimentel
João Cleofas	Petrônio Portella
Paulo Torres	Manoel Villaça

M.D.B.

Arthur Virgílio
Ruy Carneiro
João Abrahão

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo
Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
.....	Lobão da Silveira
João Cleofas	José Guiomard
Mem de Sá	Teotônio Vilela
José Leite	Carlos Lindenberg
Leandro Maciel	Daniel Krieger
Manoel Villaça	Filinto Müller
Clodomir Millet	Celso Ramos
Adolpho Franco	Milton Trindade
Sigefredo Pacheco	Antônio Carlos
Carvalho Pinto	Benedicto Valladares
Fernando Corrêa	Mello Braga
Júlio Leite	Paulo Torres

M.D.B.

Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto
Pessoa de Queiroz
Arthur Virgílio
José Ermírio

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Atílio Fontana	Júlio Leite
Adolpho Franco	José Cândido
Domício Gondim	Arnon de Mello
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Mello Braga

M.D.B.

Antônio Balbino
Nogueira da Gama

Ruy Carneiro
Bezerra Neto

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella

Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES

Petrônio Portella
Domicio Gondim
Attilio Fontana
Mello Braga
Júlio Leite

SUPLENTES

Celso Ramos
Milton Trindade
José Leite
Adolpho Franco
Duarte Filho

M.D.B.

Arthur Virgílio
Josaphat MarinhoJoão Abrahão
Argemiro de FigueiredoSecretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.
Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domício Gondim

ARENA

TITULARES

Domício Gondim
José Leite
Celso Ramos
Paulo Torres
Carlos Lindenberg

SUPLENTES

José Feliciano
Mello Braga
José Guimard
Benedicto Valladares
Teotônio Vilela

M.D.B.

Josaphat Marinho
José ErmírioSebastião Archer
Oscar PassosSecretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÉCAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES

Clodomir Millet
Manoel Villaça
Arnon de Mello
Duarte Filho
Carlos Lindenberg

SUPLENTES

Teotônio Vilela
José Leite
Domício Gondim
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro
Argemiro de FigueiredoAurélio Vianna
Adalberto SenaSecretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.
Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

ARENA

SUPLENTES

Wilson Gonçalves
Paulo Torres
Antônio Carlos
Carlos Lindenberg
Mem de Sá
Eurico Rezende

Carvalho Pinto

José Feliciano
João Cleofas
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Ney Braga
Milton Campos
Daniel Krieger

M.D.B.

José Ermírio
Aurélio Vianna
Mário MartinsAntônio Balbino
Arthur Virgílio
Edmundo LeviSecretário: Afrâncio Cavalcanti Mello Junior — R/245.
Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES
José Feliciano
Leandro Maciel
Antônio Carlos
Lobão da SilveiraSUPLENTES
Filinto Müller
Mem de Sá
Duarte Filho
Clodomir Millet

M.D.B.

Nogueira da Gama

Edmundo Levi

Secretário: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES
Benedicto Valladares
Filinto Müller
Aloysio de Carvalho
Antônio Carlos
Mem de Sá
Ney Braga
Milton Campos
Moura Andrade
Fernando Corrêa
Arnon de Mello
José CândidoSUPLENTES
Wilson Gonçalves
José Guimard
Carlos Lindenberg
Adolpho Franco
Petrônio Portella
José Leite
Teotônio Vilela
Mello Braga
José Feliciano
Clodomir Millet
Menezes Pimentel

M.D.B.

Pessoa de Queiroz

Bezerra Neto

Mário Martins

João Abrahão

Aurélio Vianna

Josaphat Marinho

Oscar Passos

Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: terças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco

Vice-Presidente: Manoel Villaça

ARENA

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Duarte Filho
Fernando Corrêa
Manoel Villaça
Clodomir Millet

SUPLENTES

Júlio Leite
Milton Trindade
Ney Braga
José Cândido
Lobão da Silveira

M.D.B.

Adalberto Sena
Sebastião ArcherNogueira da Gama
Ruy CarneiroSecretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 241.
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres

Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

TITULARES

Paulo Torres
José Guiomard
Lobão da Silveira
Ney Braga
José Cândido

SUPLENTES

Filinto Müller
Atílio Fontana
Domicílio Gondim
Manoel Villaça
Mário Braga

M.D.B.

Oscar Passos
Mário MartinsArgemiro de Figueiredo
Sebastião ArcherSecretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende

Vice-Presidente: Arnon de Mello

ARENA

TITULARES

Eurico Rezende
Carlos Lindenbergs
Arnon de Mello
Paulo Torres
José Guiomard

SUPLENTES

José Feliciano
Menezes Pimentel
Celso Ramos
Petrônio Portella
Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro
João AbrahãoAdalberto Sena
Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite

Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA

TITULARES

José Leite
Celso Ramos
Arnon de Mello
Domicílio Gondim
João Cleofas

SUPLENTES

Paulo Torres
Atílio Fontana
Eurico Rezende
José Guiomard
Carlos Lindenbergs

M.D.B.

Sebastião Archer
Pessoa de QueirozMário Martins
Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard

Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA

TITULARES

José Guiomard
Fernando Corrêa
Clodomir Millet
Álvaro Maia
Milton Trindade

SUPLENTES

Lobão da Silveira
José Feliciano
Filinto Müller
Sigefredo Pacheco
Manoel Villaça

M.D.B.

Edmundo Levi
Oscar PassosAdalberto Sena
Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: quartas-feiras, às 15:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

ASSINATURAS DO

Diário do Congresso

(SEÇÃO II)

Devem ser solicitadas, diretamente, ao

Serviço Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1503

Brasília, DF

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO,
ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE-POSTAL, PAGÁVEIS EM BRA-
SÍLIA, A FAVOR DO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

PREÇOS DAS ASSINATURAS:

VIA SUPERFÍCIE:

semestre — NCr\$ 20,00

ano — NCr\$ 40,00

VIA AÉREA:

semestre — NCr\$ 40,00

ano — NCr\$ 80,00

COLEÇÃO DE

DECRETOS-LEIS

(GOVÉRNO CASTELLO BRANCO)

E

LEGISLAÇÃO CORRELATA

N.ºS 1 A 318

*(OBRA ELABORADA PELA DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, COMPOSTA E IMPRESSA
PELO SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL)*

(4 VOLUMES EM UM TOTAL DE 2.096 PÁGINAS)

PREÇO DA OBRA COMPLETA:

EM BROCHURA NCr\$ 40,00

ENCADERNADA NCr\$ 80,00

INTRODUÇÃO

O Ato Institucional n.º 2 (art. 30 e parágrafo único do art. 31) conferiu ao Presidente da República a faculdade de legislar mediante decretos-leis sobre matéria de segurança nacional, estando em pleno funcionamento o Congresso Nacional, ou ainda, decretado o recesso parlamentar por ato complementar, em todas as matérias previstas na Constituição e na lei orgânica.

Baseado no primeiro destes dispositivos, o Presidente Castello Branco expediu o Decreto Lei n.º 1, em 13 de novembro de 1965, instituindo o cruzeiro novo. A este seguiram-se outros, num conceito amplo de segurança nacional nem sempre aceito, especialmente pelos adversários do Governo. O Decreto-Lei n.º 19/66 originou grande celeuma, já que versava sobre matéria recém-deliberada pelo Congresso Nacional, contrariando a decisão do Legislativo, que rejeitara veto apósto pelo Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 3.500/66. A promulgação da parte vetada pelo Chefe da Nação e mantida pelo Congresso, seguiu-se a expedição do decreto-lei.

O recesso parlamentar decretado com o Ato Complementar n.º 23, de 20-10-66 a 22-11-66, possibilitou ao Presidente

da República legislar sobre todas as matérias previstas na Constituição. Assim é que, neste período, foram objeto de decretos-leis matérias versadas em projetos de lei enviados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional e já em tramitação, como a criação do Instituto Nacional do Cinema, a reforma universitária etc., projetos estes que, levantando a opinião pública, vinham recebendo críticas e sugestões, não só dos parlamentares, mas das classes diretamente interessadas que se pronunciavam através de memoriais ao Legislativo.

O Ato Institucional n.º 4, convocando o Congresso Nacional para discutir e votar o projeto de Constituição de origem governamental, possibilitava ao Presidente da República baixar decretos-leis sobre segurança nacional e matéria financeira, e, ainda, sobre matéria administrativa, no período de recesso parlamentar.

A Constituição de 1967 faculta ao Presidente da República a expedição de decretos-leis sobre segurança nacional e finanças públicas. Entretanto, esta faculdade é limitada aos casos de urgência ou de interesse público relevante e não

podendo acarretar aumento de despesa. Embora entrem em vigor na data de sua publicação, estes decretos-leis são sujeitos ao **referendum** do Congresso Nacional que os aprovárá ou rejeitará integralmente, dentro de sessenta dias. Fimdo este prazo, sem deliberação, o texto é tido como aprovado.

Se os decretos-leis baixados pelo atual Governo são, de acordo com a Constituição em vigor, debatidos e votados pelo Congresso Nacional, logo após sua **expedição**, embora já vigentes, e, portanto, produzindo efeitos, os decretos-leis emanados com base nos Atos Revolucionários escaparam à apreciação do Poder Legislativo.

De 13 de novembro de 1965 a 14 de março de 1967, 319 (trezentos e dezenove) decretos-leis foram expedidos pelo Presidente Castello Branco, variando seu objeto desde a simples alteração do nome de uma escola a transformações substanciais na legislação tributária, trabalhista, previdenciária, novo código do ar, nova redação do código de mineração, normas para a Reforma Administrativa, nova lei de segurança nacional etc.

Vários foram os dispositivos legais alterados ou revogados mediante decretos-leis, e as remissões a normas, por vezes antigas, são inúmeras. Visando à melhor compreensão dos 319 decretos-leis do Presidente Castello Branco, a **Diretoria de Informação Legislativa**, por determinação do Presidente do Senado Federal, Senador Auro Moura Andrade, elaborou o presente trabalho em que, a par dos textos integrais dos decretos-leis, transcreve toda a legislação alterada ou simplesmente citada naqueles diplomas, assim como um **ementário da legislação posterior correlata**.

Foi o seguinte o

PLANO DE TRABALHO

1) LEGISLAÇÃO CITADA

Após o texto do decreto-lei é transcrita a legislação citada, compreendendo os dispositivos alterados, revogados ou simplesmente mencionados.

Na primeira coluna (entre parênteses): o artigo, parágrafo, inciso ou alínea do decreto-lei em que é citada a norma legal.

A seguir, a lei (decreto, decreto-lei ou dispositivo constitucional) citada (ementa e data de publicação).

Se a referência é feita a determinado artigo, este é transcrito.

Para melhor compreensão, são fornecidas em notas tópicas as normas a que são feitas remissões. Inúmeras vezes, foram necessárias **notas de notas**, num verdadeiro **encadeamento de legislação**, que só finda quando a matéria está suficientemente esclarecida.

Sempre que necessário, divulgamos também os textos de Resoluções ou Portarias citadas, como, por exemplo, a Portaria n.º 729/62, do Presidente da NOVACAP, a que se refere o Decreto-Lei n.º 274/67.

Evitamos transcrever dispositivos dos decretos-leis do Presidente Castello Branco, de vez que sua consulta pode ser feita facilmente nesta obra, parecendo-nos, portanto, dispensável repeti-los na legislação citada.

Em primeira leitura, as notas parecerão falhas, já que, algumas vezes, não seguem rigorosamente a ordem numérica. A alteração na seqüência das notas foi necessária na composição gráfica, que, para facilitar a consulta, colocou, sempre que possível, as notas nos rodapés das páginas em que são feitas as citações. Os tipos usados na impressão distinguem com exatidão as citações e remissões.

2) LEGISLAÇÃO POSTERIOR

Compreende as alterações e regulamentações dos decretos-leis, assim como as remissões que lhes são feitas, em legislação emanada após sua expedição.

Na primeira coluna: a lei, decreto — ou decreto-lei (número e data de publicação) posterior ao decreto-lei e que a elle se refere.

Na segunda coluna: é explicitado se se trata de alteração, regulamentação ou simples citação.

Quando apenas um dispositivo da lei posterior se refere ao decreto-lei, é determinado qual o artigo em que é feita a remissão.

Da mesma forma, se apenas um (ou mais) dispositivo do decreto-lei é alterado, regulamentado ou referido, este dispositivo é determinado.

Pedidos ao

Serviço Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1503

Brasília, DF

Nota: Todos os pedidos devem vir acompanhados de cheque visado, ordem de pagamento, ou vale-postal, pagáveis em Brasília, a favor do Serviço Gráfico do Senado Federal.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

DIREÇÃO:

Leyla Castello Branco Rangel

EDITADA PELO
SENADO FEDERAL

Diretoria de Informação Legislativa

Ano I — N.º 1 — Março de 1964

Ano I — N.º 2 — Junho de 1964

Ano I — N.º 3 — Setembro de 1964

Ano I — N.º 4 — Dezembro de 1964

Ano II — N.º 5 — Março de 1965

Ano II — N.º 6 — Junho de 1965

Ano II — N.º 7 — Setembro de 1965

Ano II — N.º 8 — Dezembro de 1965

Ano III — N.º 9 — Março de 1966

Ano III — N.º 10 — Junho de 1966

NÚMEROS PUBLICADOS:

Ano III — N.º 11 — Setembro de 1966

COLABORAÇÃO

Poder legislativo — (*Senador Josaphat Marinho*)

O direito constitucional e a ordem social — (*Prof. Almir de Andrade*)

Direitos de personalidade — (*Prof. Orlando Gomes*)

O princípio da responsabilidade e a autoridade constitucional que o poderá tornar efetivo — (*Dr. João de Oliveira Filho*)

Origens do controle da constitucionalidade das leis — (*Prof. Wilson Accioli de Vasconcellos*)

O amparo ao ser humano; da assistência à previdência social — (*Aiman Guerra Nogueira da Gama*)

PESQUISA

Controle da natalidade — (*Rogério Costa Rodrigues*)

Terras devolutas — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)

O poder legislativo na Itália — (*Leyla Castello Branco Rangel*)

DOCUMENTAÇÃO

Estabilidade (2ª parte) — Histórico da Lei nº 5.107/66 e do Decreto-Lei nº 20/66 — (*Sara Ramos de Figueiredo*)

Prisão administrativa — (*Leda Maria Cardoso Naud*)

Subsídios dos parlamentares — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)

ARQUIVO

Mudança da capital do Brasil

Ano III — N.º 12 — Outubro, Novembro e Dezembro de 1966

HOMENAGEM

Dr. Isaac Brown — (*Discursos*)

RELATÓRIO DA PRESIDÊNCIA

Elaboração legislativa — (*Senador Auro Soares Moura Andrade*)

COLABORAÇÃO

Lei orgânica dos partidos políticos — (*Senador Josaphat Marinho*)

Traços da presença de Rui Barbosa no Direito — (*Deputado Rubem Nogueira*)

Carvão e aço (Mercado mundial — América Latina — Brasil) — (*Deputado Batista Miranda*)

Partidos, congresso, democracia — (*Paulo Figueiredo*)

Previdência social: rumo à "segurança social" — (*Aiman Guerra Nogueira da Gama*)

A previdência social e as constituições republicanas — (*Afonso César*)

DOCUMENTAÇÃO

A nova lei de imprensa comentada pela imprensa — (*Rogério Costa Rodrigues*)

PESQUISA

Estado de sítio e suspensão de liberdades individuais — (*Leda Maria Cardoso Naud*)

Terrenos de Marinha — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)

Integração regional do Distrito Federal — (*Francisco Sampaio de Carvalho*)

REVISTAS

Ano IV — N.ºs 13 e 14 — Janeiro a Junho de 1967

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade da lei de segurança nacional — (*Senador Josaphat Marinho*)

Em defesa do preço mínimo para o minério de ferro — (*Deputado Batista Miranda*)

Limites dos decretos-leis — (*Professor Nelson de Sousa Sampaio*)

DOCUMENTAÇÃO

Senado Federal: competência. Art. 64 da Constituição Federal de 1946 (art. 45, IV, da Constituição de 1967)

PESQUISA

Associações de utilidade pública -- (Adolfo Eric de Toledo)

Inquilinato -- (Humberto Haydt de Souza Mello)

Censura teatral e cinematográfica no País -- (Rogério Costa Rodrigues)

O Federalismo -- (Leda Maria Cardoso Naud)

ARQUIVO

Documento histórico -- Coroação e sagrada de D. Pedro I

Ano IV -- N.os 15 e 16 -- Julho a Dezembro de 1967

COLABORAÇÃO

"Pela Revisão Constitucional" -- (Senador Josaphat Marinho)

"Política Salarial" -- (Senador Carvalho Pinto)

"Novos Aspectos da Competência Constitucional do STF" -- (Ministro Gonçalves de Oliveira)

"Imunidades Parlamentares" -- (Prof. Raul Machado Horta)

DOCUMENTAÇÃO

"Sindicato -- legislação brasileira" -- (Rogério Costa Rodrigues)

"A Aposentadoria do Servidor Público" -- (Humberto Haydt de Souza Mello)

PESQUISA

"Menor -- um problema pôsto em questão" (1ª parte -- "O Menor e o Direito do Trabalho") -- (Adolfo Eric de Toledo)

"Mar Territorial" -- (Tito Mondim)

"I.C.M." -- (Francisco Sampaio de Carvalho)

ARQUIVO

"Índios e Indigenismo" -- (Leda Maria Cardoso Naud) -- documento histórico -- informações relativas à civilização dos índios (1827)

Ano V -- N.º 17 -- Janeiro a Março de 1968

COLABORAÇÃO

"A autonomia dos municípios e a segurança nacional" -- (Senador Josaphat Marinho)

"Pedro Lessa e sua influência na evolução constitucional do Brasil" -- (Deputado Rubem Nogueira)

"Obrigações de contratar" -- (Professor Orlando Gomes)

"Os Decretos-Leis na Constituição de 1967" -- (Professor Otto de Andrade Gil)

"A integração do município no processo do desenvolvimento" -- (Professor Rubem de Oliveira Lima)

BIBLIOGRAFIA

"Segurança nacional e assuntos correlatos" -- Biblioteca do Senado Federal

DOCUMENTAÇÃO

"Segurança nacional" (legislação, projetos, pronunciamentos) -- (Fernando Giuberti Nogueira)

PESQUISA

"Menor -- um problema pôsto em questão" -- (2ª parte: o menor no Direito Civil) -- (Adolfo Eric de Toledo)

"Justiça Militar" -- (Sara Ramos de Figueiredo)

"Leis Complementares" -- (Rogério Costa Rodrigues)

ARQUIVO

"Limites Brasil-Paraguai" (documento histórico: "Tratado da Aliança Brasil-Argentina-Uruguai", de 1-5-1865) -- (Leda Maria Cardoso Naud)

Ano V -- N. 18 -- Abril/a Junho de 1968

COLABORAÇÃO

"O Estado de Israel" -- (Senadores Ney Braga, Leandro Maciel e Aarão Steinbruch)

"A Morte de Robert Kennedy e os Nossos Rumos" -- (Senador Ney Braga)

"A Longa Revolução do Nossa Tempo" -- (Professor Anísio Spínola Teixeira)

"Evolução do Sistema Constitucional Tributário Brasileiro" -- (Professor Geraldo Ataliba)

"O Tribunal de Contas e o Problema da Constitucionalidade das Leis e Atos" -- (Professor Wilson Accioli de Vasconcellos)

"A Apreciação das Contas Públicas Anuais pelo Poder Legislativo" (Dr. Luiz Zaidman)

BIBLIOGRAFIA

"Energia Elétrica e Assuntos Correlatos" -- (Biblioteca do Senado Federal)

DOCUMENTAÇÃO

"Energia Elétrica -- Concessionárias" -- (Diretoria de Informação Legislativa)

PESQUISA

"Menor, Um Problema Pôsto em Questão (3ª Parte: O Menor no Direito Penal)" -- (Adolfo Eric de Toledo)

"O Confinamento Face à Constituição de 1967" -- (Rogério Costa Rodrigues)

"Acordos Culturais Entre Brasil e Portugal" -- (Leda Maria Cardoso Naud)

NOTA: Dos n.os de 1 a 10 deixamos de publicar os respectivos sumários visto termos um índice dos mesmos, que forneceremos, como cortesia, a quem os solicitar.

PREÇOS:

Número Avulso -- NCr\$ 5,00

Número Atrasado -- NCr\$ 6,00

Assinatura Anual

Via Superfície -- NCr\$ 20,00

Via Aérea -- NCr\$ 40,00

PEDIDOS AO

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes -- Caixa Postal 1503 -- Brasília -- DF